



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

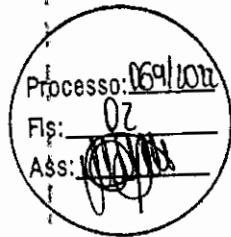
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 069/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 13 de julho de 2022, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 069/2022**, tendo como objetivo a **Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município**. Com este fim e para constar, eu **Matheus da Silva Pereira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

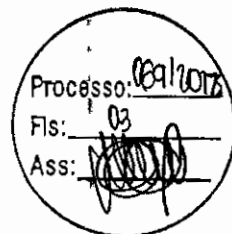
Governador Edison Lobão/MA, 13 de julho de 2022,



Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MEMORANDO

Governador Edison Lobão - MA, 08 de julho de 2022.

À Ilma. Senhora.
Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social.

Senhor Secretário,

Venho através deste, na qualidade de Técnico Administrativo, solicitar que Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo para Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município. De acordo com as especificações a serem definidas no Termo de Referência que será posteriormente providenciado e à planilha descritiva em anexo, obedecendo aos rigores da lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Tal contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento dos servidores da presente Secretaria no que tange ao atendimento populacional, evidenciando a prestação de serviços de qualidade e com humanidade àqueles que são receptores diretos das atividades exercidas pela Assistência Social. Ademais, considerando que os usuários destes serviços encontram-se muitas vezes em situações de vulnerabilidade, há a necessidade de atendimento específico e qualificado de forma que contemple efetivamente a necessidade buscada por estes.

Amanda Alves Brandão
Técnico Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PLANILHA DESCRITIVA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município	Serviço	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$

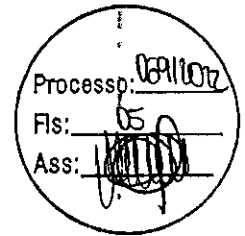
Governador Edison Lobão - MA, 08 de julho de 2022.

Amanda Alves Brandão

Amanda Alves Brandão
Técnico Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DESPACHO

Ao Senhor
Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras

Assunto: Pesquisa de Preços

Encaminho anexo a descrição de serviço de Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município, para que sejam realizadas as pesquisas de preço para aferição do preço médio de mercado.

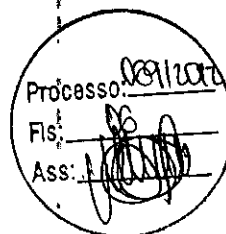
Governador Edison Lobão/MA, 11 de julho de 2022.


Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social

Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria 004/2021



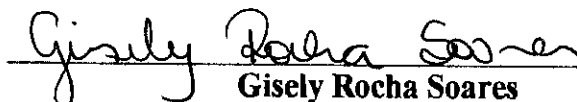
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PLANILHA DESCRITIVA

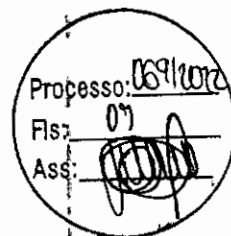
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município	Serviço	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Governador Edison Lobão - MA, 11 de julho de 2022.


Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no endereço eletrônico do Setor de Compras desta Prefeitura Municipal.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e enviada por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 15 de julho de 2022.

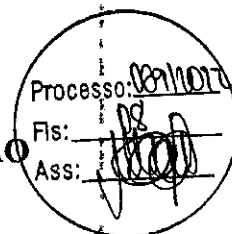
Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
E-MAIL ENCAMINHADO EM:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede da Prefeitura ou nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

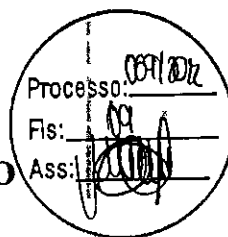
Os serviços serão prestados, com vigência a partir da data de assinatura do contrato, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município	Serviço	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

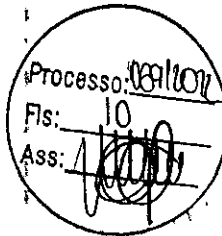
Governador Edison Lobão – MA, 15 de julho de 2022.



Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no endereço eletrônico do Setor de Compras desta Prefeitura Municipal.

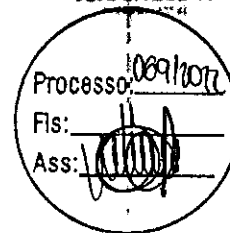
A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e enviada por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 15 de julho de 2022.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
LICITANTE:	<i>Jonata Costa - Consultoria e Assessoria</i>
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
E-MAIL ENCAMINHADO EM:	<i>15 de julho de 2022</i>



JONATA COSTA- CONSULTORIA E ASSESSORIA

Rua Cosme de Farias

CEP: 48730-000

CONCEIÇÃO DE COITÉ – BA

Prezados Senhores,

O **JONATA COSTA – Consultoria e Assessoria**, CPF 066.229.135-28 vem apresentar-se e oferecer seus serviços de assessoria e consultoria em Gestão de Políticas Públicas com ênfase na Política de Assistência Social.

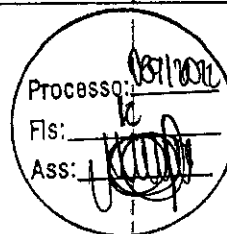
QUEM SOU

JONATA COSTA – CONSULTORIA E ASSESSORIA é um Assistente Social, Especialista em Gestão Pública e Desenvolvimento Local e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS, técnico especializado na prestação de serviços relacionados às políticas sociais, com ênfase para a Política de Assistência Social, que vem demandando cada vez mais uma capacidade gerencial qualificada no que diz respeito aos instrumentos de capacitação e ferramentas tecnológicas de monitoramento e avaliação no âmbito da ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O técnico tem vasta experiência no ramo, atuando há mais de seis anos nos municípios da região Sisaleira, assessorando, coordenando e executando serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social e demais políticas sociais relacionadas a diversos segmentos, destacando: criança e adolescente, juventude, idosos, pessoa com deficiência, mulheres, família, gestão de recursos públicos, habitação e controle social.

MISSÃO

Ofertar contribuições técnicas às instituições públicas e privadas, visando desenvolver a capacidade de gestão e de execução de políticas públicas, com foco na eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados e na solução de problemas em consonância com a legislação vigente.



VISÃO

Prestar um serviço de excelência, com competência, ética e responsabilidade, sobretudo, respeito ao cliente e seus usuários diretos.

VALORES

Valorização e respeito às pessoas, primazia pela comunicação clara e precisa, compromisso com a conduta ética, relacionamento transparente com clientes, baseado na responsabilidade e confiança entre as partes, excelência com simplicidade e foco em resultados.

PLANO DE TRABALHO RELATIVO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As constantes mudanças no cenário atual da Assistência Social, incluindo o processo de implantação do SUAS, que teve como marco a sanção da Lei 12.435/2011, que altera a Lei 8.742/1993 (LOAS), implicou em deliberações que repercutiram significativamente nos processos de trabalho institucional e profissional.

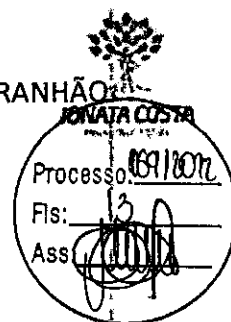
Esse processo de constante aprimoramento do Sistema imprimiu mudanças de concepção da gestão, dos serviços e dos benefícios, alterando significativamente os processos de trabalho e exigindo expertises para responder às necessidades das famílias e indivíduos, de modo que a atuação dos trabalhadores estivesse em consonância com os avanços da legislação que regula a Assistência Social.

Compreendendo, a partir dos enunciados acima, que o objeto de trabalho no SUAS é o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a garantia dos direitos socioassistenciais das pessoas asseguradas pela Constituição Federal de 1988.

Consolidando os equipamentos, assegurando a efetivação da qualidade do serviço voltado para o usuário.

Desta forma, o objeto da proposta refere-se à prestação de serviços no âmbito da Política de Assistência Social direcionada a ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA A GESTÃO E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA POLÍTICA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MARANHÃO
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,



OBJETIVOS

- Possibilitar uma gestão segura, comprometida com o usuário, com conhecimento técnico, provendo segurança necessária para um trabalho de eficiência;
- Atender aos princípios que regem a administração pública – da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Mapear o nível de reconhecimento atual dos servidores quanto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Identificar os atores relevantes para o processo de implementação das ações de capacitação sobre o ODS.

DADOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

- Elaboração e monitoramento de projetos voltados à Política de Assistência Social, garantindo os direitos das pessoas que dela necessitar, priorizando as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Assessoria junto ao gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Atualização para a gestão sobre legislação que rege a Política de Assistência Social, sobre a execução de recursos;
- Capacitações e orientações técnicas as equipes de referências;
- Promover através de reuniões online de orientação técnica para coordenação, e gestor, clareza e domínio acerca do Sistema Único de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social.

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Jonata da Costa Lopes Oliveira
Bacharel em Serviço Social

Licenciado em Matemática
Especialista em Desenvolvimento Local e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS
Assessoria e Consultoria técnica em:
Política Nacional de Assistência Social
Aplicação de Recursos e Orçamento do SUAS
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS



JONATA COSTA

Processo: 031020
Fls: 11
Ass: [assinatura]

CRONOGRAMA

Através ferramentas adaptáveis com funcionalidade a partir de utilização de instrumentos tecnológicos.

INVESTIMENTO

Os serviços ofertados perfazem o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

OBS: A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato administrativo será firmado a partir da necessidade do órgão gestor e contará a partir da data da sua assinatura. Dada a característica de serviço especializado, o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado por igual período em conformidade com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

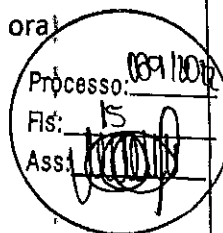
FORMA DE PAGAMENTO

Através de transferência bancária.

JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA
AGÊNCIA: 0001 – NU Pagamentos S.A
CONTA: 2151882-8
CPF: 066.229.135-28



Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.



Conceição do Coité, 15 de julho de 2022

Atenciosamente,

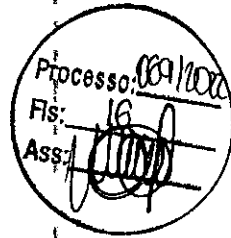

Jonata da Costa Lopes Oliveira
Assistente Social
CRESS/BA 25208

Jonata da Costa Lopes Oliveira
Assistente Social
CRESS/BA 25208

089/10012



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no endereço eletrônico do Setor de Compras desta Prefeitura Municipal.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e enviada por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

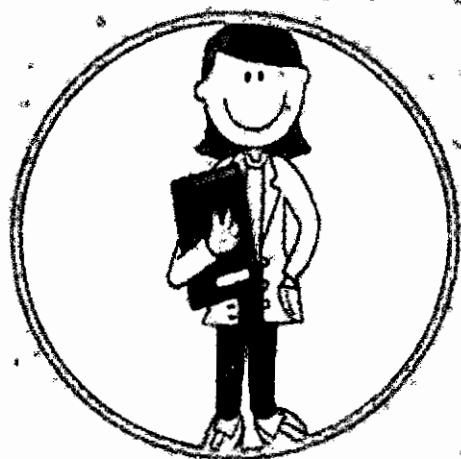
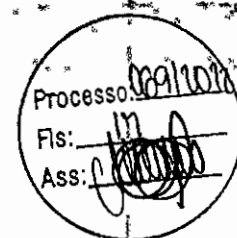
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 15 de julho de 2022.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:	Isa Linhares Consultoria e Assessoria
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	israelacarneiro@hotmail.com
E-MAIL ENCAMINHADO EM:	18 de julho de 2022.



ISA LINHARES

CONSULORIA E ACESSORIA

**ISRAELA CARNEIRO DOS
SANTOS LINHARES**
CRÉSS/BA 5007

Atua no assessoramento da
Gestão dos programas,
serviços e benefícios do
SUAS, bem como Assessoria e
Elaboração de diagnósticos
Socioterritorial, organização
de processos seletivos,
simplificados, capacitação
da
rede socioassistencial e
serviços de informações na
área de Vigilância
Socioassistencial.

CONTATO

TELEFONE:
75 98118-9793

E-MAIL:
ISRAELACARNEIRO@HOTMAIL.COM

Senhora Secretária
Municipal Promoção
e Assistência Social
de **GOVERNADOR**
EDISON LOBÃO
MARANHÃO segue a
proposta de
Prestação de
serviços técnicos
profissionais a oferta
de Serviço da rede
socioassistencial.

MISSÃO

Tem a missão de atender com excelência às demandas de nossos clientes parceiros a partir do desenvolvimento e oferta de e serviços que contribuam para o aprimoramento das gestões municipais de forma inovadora, sustentável, tecnológica e eficaz.

VALORES

- Lideranças Interativas;
- Trabalho em Equipe;
- Proatividade;
- Qualidade Ética e Respeito;
- Valorização das Pessoas.

PROPOSTA DE SERVIÇO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para integrar a oferta de Serviço da rede socioassistencial. Com funcionalidade a partir de utilização de instrumentos de monitoramento e avaliação cuja plataforma web com suporte a distância de segunda a sexta das 08:00h às 17:30h.

DA FACILITADORA

Coordenadas por ISRAELA CARNEIRO DOS SANTOS LINHARES, Assistente Social, Graduada em Ciências Contábeis, com vastas experiências na prestação de serviço para Política de Assistência social.

HONÁRIOS E PAGAMENTO

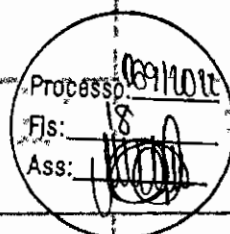
O valor da proposta é de 36.800,00.

Proposta válida por 40 dias

Forma de Pagamento: PARCELA ÚNICA NO
VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

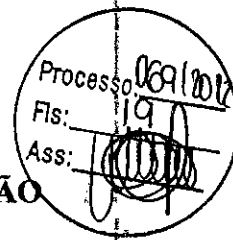
São Domingos, BA
18 de julho de 2022


Israela C. dos S. Linhares
ASSISTENTE SOCIAL
CRÉSS-BA 5007





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no endereço eletrônico do Setor de Compras desta Prefeitura Municipal.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e enviada por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 15 de julho de 2022.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:	Beatriz Ribeiro de Jesus Sousa
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
E-MAIL ENCAMINHADO EM:	20 de julho de 2022.

A
Secretaria Municipal de Assistência Social
Representado pela Sra. Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Governador Edison Lobão
Rua Imperatriz II, Nº 829, Centro - Governador Edison Lobão -MA,
Assunto: Cotação de preço.

Segue proposta de preço de acordo com os serviços propostos na solicitação encaminhada, conforme descrição abaixo:

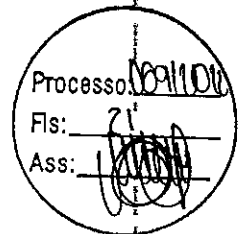
Nº ITEM	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município	Serviço	1	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
TOTAL					R\$ 37.000,00

Morros-MA, 20 de julho de 2022.

Beatriz Ribeiro de Jesus Sousa
Sócia-proprietária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MAPA DE APURAÇÃO PREÇO DE MERCADO

Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

Nº	PROponentes	VALOR DA COTAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
1	JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA CPF: 066.***.***-28	R\$ 34.000,00
2	ISRAELA CARNEIRO DOS SANTOS LINHARES CPF: 820.***.***-87	R\$ 36.800,00
3	CONCRETE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA CNPJ: 24.656.785/0001-13	R\$ 37.000,00

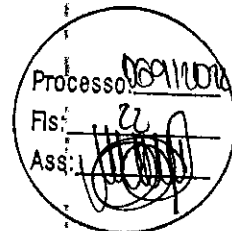
Governador Edison Lobão/MA, 20 de julho de 2022.



Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS DOS PROPONENTES E MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DESPACHO

À Exma.
Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta.
Senhora Secretária,

A Prefeitura deste município precisa efetuar a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

Para efetivar a contratação pretendida, este setor de compras manteve contato com as Pessoas Físicas **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**, CPF: 066.***.***-28; **ISRAELA CARNEIRO DOS SANTOS LINHARES**, 820.***.***-87; **CONCRETE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**, CNPJ: 24.656.785/0001-13, que mostraram interesse em prestar os respectivos serviços, solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse proposta mais vantajosa, documentos necessários de habilitação, o que foi prontamente atendido, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se no **art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 01/04/2021**, - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; reajustado pelo **Decreto nº 10.922/2021 e anexo**, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista a qualificação da proponente, decidiu este setor, que deve ser contratado a Pessoa Física; **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**, CPF: 066.***.***-28, situada na **Rua Cosme de Farias, nº 124, Centro, Conceição do Coité - BA, CEP: 48730-000**, totalizando sua proposta em **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**, para a prestação dos serviços objeto desta solicitação.

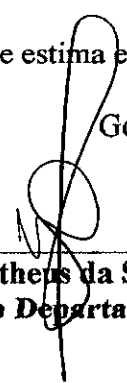
Assim, tendo em vista o preço apresentado, entende este setor de licitação, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada por **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA** é a mais vantajosa para a Administração Municipal, pois dela foi apurada o menor preço e por isso deve ser contratada.

Por essas razões, encaminho o processo para deflagrar os procedimentos administrativos para contratação.

Em tempo encaminho as peças até aqui produzidas para tomar as providências conforme legislação aplicável.

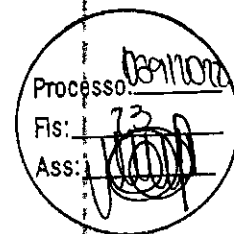
No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Governador Edison Lobão/MA, 20 de julho de 2022.


Mathews da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 069/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais prestadores de serviços, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações.

Por conseguinte, fora solicitado propostas de preço dos prestadores de serviços com qualificação para executar tal projeto, onde a empresa/pessoa física que posteriormente apresentasse proposta mais vantajosa; restaria efetivado o contrato.

Dessa forma, após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista a qualificação da proponente, fora indicado por este setor, que deve ser contratada a Pessoa Física **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**, CPF: 066.***.***-28, que totaliza sua proposta em **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)** para a prestação de serviços do objeto da solicitação supracitada.

Dai observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, a adesão à mesma pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

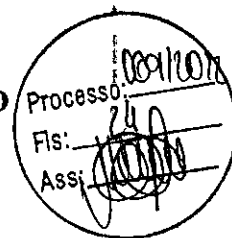
No mais, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Governador Edson Lobão - MA, 20 de julho de 2022.


MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34

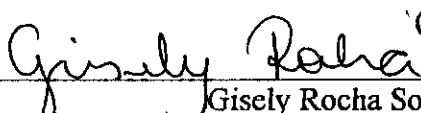


Ao
Departamento de Contabilidade.
NESTA

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente, para Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município, obedecendo aos rigores da Lei nº 14.133/21, no valor estimado de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

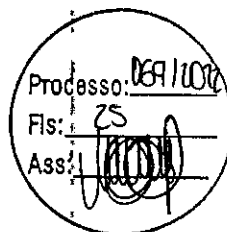
Na certeza da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevadas estimas e distintas consideração com nossos cordiais cumprimentos:

Governador Edison Lobão/MA, 22 de julho de 2022.


Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 0047/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 22/07/2022/SEMAS

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Objetos: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município. Em atendimento ao art. 72 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros pessoa física	33.90.36.00

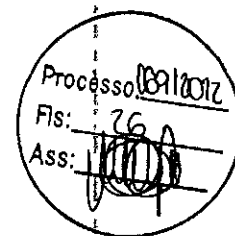
Governador Edison Lobão – MA, 22 de julho de 2022

Hamilton Medeiro Salazar
Departamento de Contabilidade
CRC TO 002608/0

[Handwritten signature]
Hamilton Medeiro Salazar
Departamento de Contabilidade
CRC TO 002608/0
CPF 166.597.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

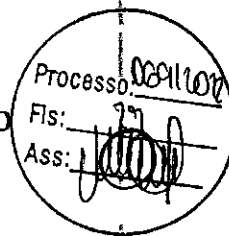
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa à Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município, não constitui fracionamento indevido de despesa, já que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassam os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 22 de julho de 2022.


Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Data 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Gisely Rocha Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros pessoa física	33.90.36.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**

Governador Edison Lobão/MA, 22 de julho de 2022.

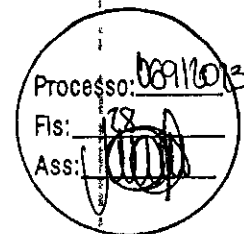
Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria 004/2021



Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município. Na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Governador Edison Lobão/MA, 22 de julho de 2022.

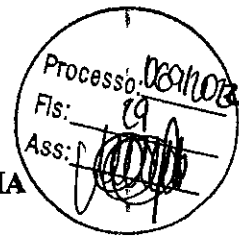
Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria 004/2021



Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



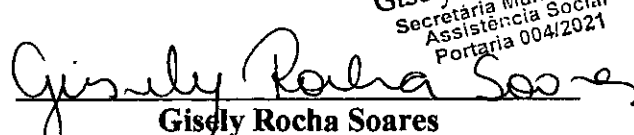
À Senhora,
Amanda Alves Brandão
Técnica Administrativa

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhor,

Encaminho os autos do processo para elaboração do Termo de Referência, referente à Dispensa de Licitação solicitada por Vossa Senhoria, que possui como objeto a **Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.**

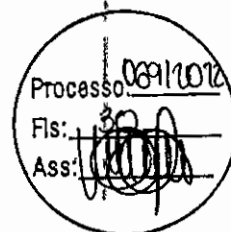
Governador Edison Lobão/MA, 22 de julho de 2022.


Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social

Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento dos servidores da presente Secretaria no que tange ao atendimento populacional, evidenciando a prestação de serviços de qualidade e com humanidade àqueles que são receptores diretos das atividades exercidas pela Assistência Social. Ademais, considerando que os usuários destes serviços encontram-se muitas vezes em situações de vulnerabilidade, há a necessidade de atendimento específico e qualificado de forma que contemple efetivamente a necessidade buscada por estes.

2.2. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Programa Auxílio Brasil possuem normas, indicadores e sistemas complexos que estão em contínuas mudanças. Aliado a isto, a importância de manter sistemas monitorados permanentemente e a realização de orientações, formações e capacitações para o aprimoramento do Programa Auxílio Brasil, da Gestão do SUAS e de seus serviços, programas e benefícios, aperfeiçoamento do atendimento ao público e do registro das informações de forma correta e padronizada, pode tornar a Gestão Pública mais eficiente. Dessa forma, através de um serviço de assessoramento, pode-se contar com a presença de técnicos especializados que auxiliarão no cumprimento de prazos, orientações técnicas e apoio administrativo diverso para subsidiar a tomada de decisões.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para empresas com atividade econômica compatível com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

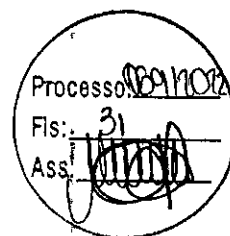
4.1. O Profissional técnico deverá ter nível superior compatível com a Resolução CNAS nº 17/2011, Art. 3º, comprovando através de Diploma de Graduação e Registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber, além de apresentar certificados que comprovem sua participação em cursos, seminários, capacitações ou outras ações que promovam o conhecimento específico na área objeto da contratação.

4.2 No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.3 Orientação e Capacitação para Gestores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social como preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH:

4.4 Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

4.5 Benefício de Prestação Continuada: Orientações de cadastramento de usuários do BPC; Orientações de atividades para usuários do BPC e BPC na Escola.

4.6 Programa Auxílio Brasil: Monitorar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do CadÚnico e PAB; Treinamento de técnicos para utilização de todos os Sistemas que envolvem a Coordenação Municipal do CadÚnico/Auxílio Brasil abordando todas as suas funcionalidades; Verificação da documentação do Gestor do PAB no Termo de Adesão do MDS; Atualização de dados da Instância de Controle Social do PAB – ICS; Reunião com beneficiários do Programa Auxílio Brasil em descumprimento de condicionalidades; Reunião com famílias beneficiárias do PAB e/ou cadastradas no CADÚNICO visando capacitá-las com relação a todas as regras, objetivos, benefícios, e informações inerentes ao programa; Verificação dos procedimentos de gestão de benefícios; Solução de problemas com benefícios das famílias.

4.7 Orientações sobre utilização de recursos financeiros: Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil; Bloco de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS; Todos os Blocos de Recursos da Proteção Social Básica, Programas e Serviços.

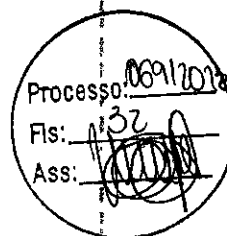
4.8 Capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS, CADÚNICO e o Auxílio Brasil: SUASweb; Plano de Ação; Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira; Adesão à Programas e ampliação na oferta dos serviços; Extrato das contas e recursos financeiros; Lista de beneficiários do BPC. CadSUAS (cadastramento e atualização de Prefeitura, Secretaria, CMAS, FMAS, CRAS, CREAS e entidades prestadoras de serviços); Sistema BPC na Escola; Registro Mensal de Atendimentos – RMA; Sistema de Prontuário Eletrônico do SUAS; Sistema de Informação do Serviço de Convivência – SISC; Central de Monitoramento do SUAS; CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social; Censo SUAS; CadÚnico; Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico nova Versão 7 - online; Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC; SIGPBF (SICON, SASB, SIMAC, MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO);

PLANILHA DESCRITIVA

Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar	Serviço	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município					
TOTAL					R\$ 34.000,00

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Governador Edison Lobão/MA, informada abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros pessoa física	33.90.36.00

6. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

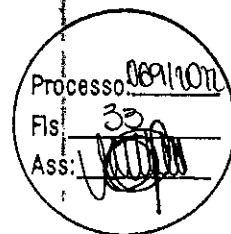
8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da dispensa de licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Edison Lobão/MA.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Edison Lobão/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



9. DO PAGAMENTO

9.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Edison Lobão/MA;

- a) acompanhar e fiscalizar a cumprimento do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

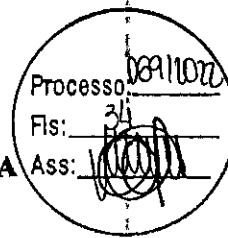
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) informar ao Chefe do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34

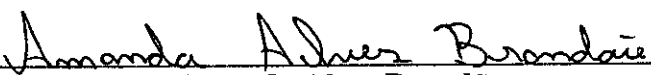


- d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Edison Lobão/MA.
- g) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Edison Lobão/MA.
- i) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento, de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, definições contidas nas NBR 13.133/1994, NBR 13.531/1995, quanto ao grau de elaboração e conteúdo, no que couberem, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão/MA, 25 de julho de 2022


Amanda Alves Brandão
Técnico Administrativo



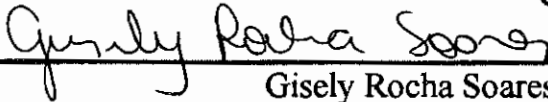
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Governador Edison Lobão - MA, 25 de julho de 2022.


Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social

Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.

Itomar Mesquita Lima

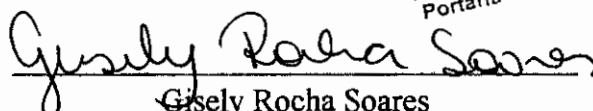
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

Governador Edison Lobão/MA, 25 de julho de 2022.

Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria 004/2021



Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

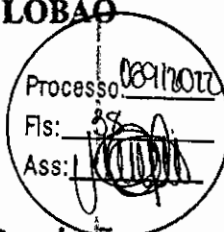
Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 069/2022, o Ato de designação do Presidente da CPL e os Membros, PORTARIA Nº. 009/2022.

Governador Edison Lobão - MA, 27 de julho de 2022.

Itomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34**



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

**Nomeia Presidente da CPL (Comissão
Permanente de Licitação) e designa
Equipe de Apoio.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE

**Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e
designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do
art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:**

I - Ilomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

**II - Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX - Membro da
comissão na qualidade de titular e Renata da Conceição Silva, CPF:
XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;**

**III - Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX - Membro
titular da comissão na qualidade de titular e Missilene Labres de
Amorim, CPF: XXX.412.803 -XX - Membro da comissão na qualidade
de suplente;**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-
se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA
REPÚBLICA.**


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

**Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78**

SUMÁRIO

Descrição

GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	1
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	3
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	4
SEMED.....	5
EDITAL Nº 001/2022 – COMISSÃO DO PROCESSO MISTO ELETIVO.....	5

GABINETE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Missilene Labres de Amorim exercer para o cargo em comissão de

Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

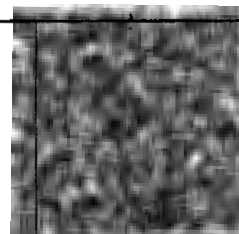
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - **Iltomar Mesquita Lima**, CPF: **XXX.168.523 -XX**, Presidente da CPL;

II - **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: **XXX.989.173 -XX** - Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: **XXX.903.473-XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III - **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: **XXX.974.913 -XX** - Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: **XXX.412.803 -XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

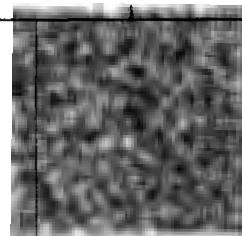
GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlabao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 19/01/2022 23:04:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8

Processo: 0611012
Fis: 12
Ass: [Assinatura]
Página

SUMÁRIO

Descrição

GABINETE	1
LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	1
PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
ATA DA REUNIÃO	6

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

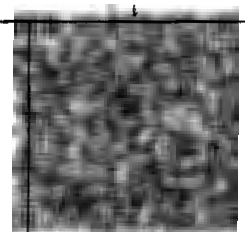
I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 029/2023

Fls: 93

Ass: [assinatura]

RESOLVE:

Prefeito Municipal

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº***226.003** do o cargo de Provedor em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

~~**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTON M. MESQUITA LIMA** portador do CPF nº***168.523** do o cargo de Provedor em comissão de *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*.~~

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº***164.313. ** para o cargo de provedor em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

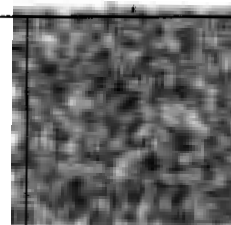
Art. 1º - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº***916.343. ** para o cargo de provedor em comissão de *Coordenador de Departamento de Contabilidade*.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 009/10012
Fls: 1
Ass: [Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo nº 069/2022, contendo o memorando, datado de 08 de julho de 2022, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 069/2022.
- Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples baseado em preços praticados no âmbito público através de pessoas do Ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros pessoa física	33.90.36.00

Governador Edison Lobão - MA, 27 de julho de 2022.

Itomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

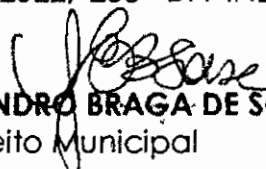
I - **Iltomar Mesquita Lima**, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II - **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: XXX.989.173 -XX - Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III - **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: XXX.974.913 -XX - Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: XXX.412.803 -XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEI
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	1
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	2
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	2
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	3
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	4
SEMED	5
EDITAL Nº 001/2022 – COMISSÃO DO PROCESSO MISTO ELETIVO	5

GABINETE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Missilene Labres de Amorim** exercer para o cargo em comissão de

Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, ZOO° DA INDEPENDÊNCIA E 133° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - Iltonar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II - Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX - Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva, CPF: XXX.903.473-XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III - Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX - Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim, CPF: XXX.412.803 -XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

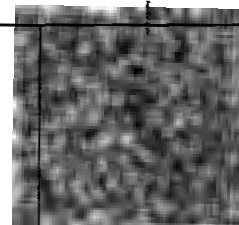
GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.



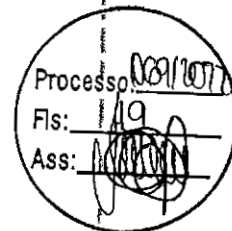


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlobao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

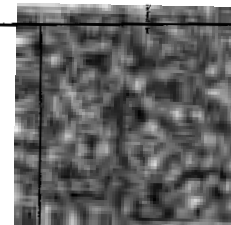
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 19/01/2022 23:04:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8



SUMÁRIO

Descrição

GABINETE	1
LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	1
PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
ATA DA REUNIÃO	6

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

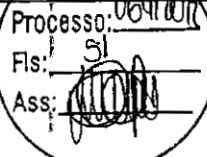
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº***226.003** do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

~~**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTON MARMESQUITA LIMA** portador do CPF nº***168.523** do o cargo de Provimento em comissão de *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*.~~

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº***164.313. ** para o cargo de provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

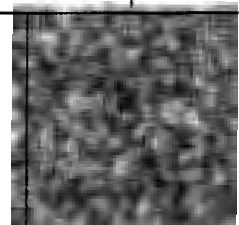
Art. 1º - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº***916.343. ** para o cargo de provimento em comissão de *Coordenador de Departamento de Contabilidade*.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoreisondobao.ma@gmail.com

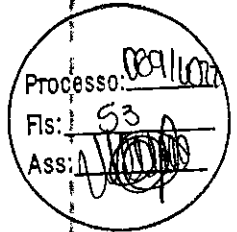
Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ofício nº 069/2022

À Pessoa Física: JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA, CPF: 066.*.***-28, situada na Rua Cosme de Farias, nº 124, Centro, Conceição do Coité – BA, CEP: 48730-000.**

Assunto: Solicitação de documentação para contratação direta.

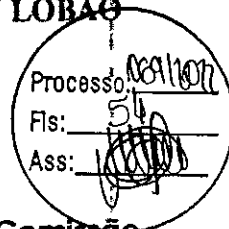
Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria toda a documentação de habilitação exigida para a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

Governador Edison Lobão/MA, 27 de julho de 2022.

Itomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão
Permanente de Licitação) e designa
Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

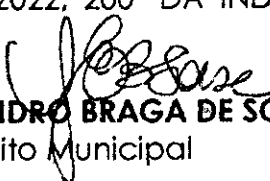
I – **Ilomar Mesquita Lima**, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: XXX.412.803 -XX – Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEI
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.803-7A

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	1
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	3
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	4
SEMED.....	5
EDITAL Nº 001/2022 – COMISSÃO DO PROCESSO MISTO ELETIVO.....	5

GABINETE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Missilene Labres de Amorim exercer para o cargo em comissão de

Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

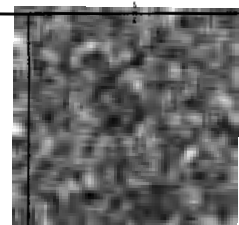
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

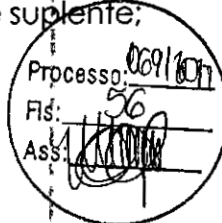
RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Ilfomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva, CPF: XXX.903.473-XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim, CPF: XXX.412.803 -XX** – Membro da comissão na qualidade de suplente;



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

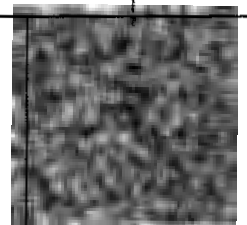
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlabao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 19/01/2022 23:04:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



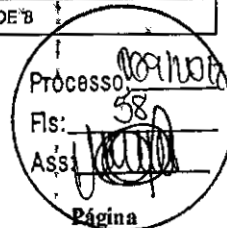


Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8



SUMÁRIO

Descrição

GABINETE	1
LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	1
PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
ATA DA REUNIÃO	6

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

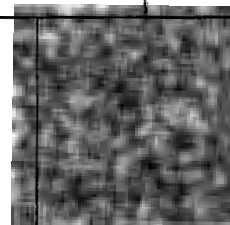
I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 0091207

Fls: 59

Ass: [Assinatura]

RESOLVE:

Prefeito Municipal

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº ****226.003** do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

~~**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTON MARIANO MESQUITA LIMA** portador do CPF nº ****168.523** do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.~~

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº ****164.313. **, para o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

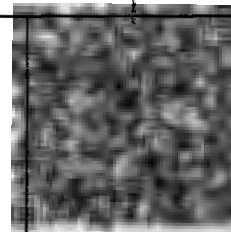
Art. 1º - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº ****916.343. **, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondionlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65926-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos, do **Processo Administrativo nº 069/2022**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2022**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para contratação.

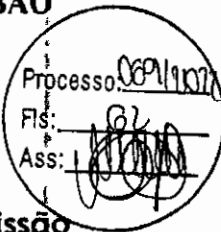
Certifico que os documentos juntados estão de acordo com as diretrizes da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo, portanto, a futura contratada com os requisitos legais de habilitação.

Governador Edison Lobão/MA, 01 de agosto de 2022.

Iltomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – **Iltonar Mesquita Lima**, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: XXX.412.803 -XX – Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEI
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	1
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	2
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	2
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	3
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	4
SEMED	5
EDITAL Nº 001/2022 – COMISSÃO DO PROCESSO MISTO-ELETIVO	5

GABINETE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Missilene Labres de Amorim exercer para o cargo em comissão de

Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

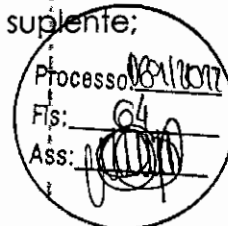
RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – **Ilomar Mesquita Lima**, CPF: **XXX.168.523 -XX**, Presidente da CPL;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: **XXX.989.173 -XX** – Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Concelção Silva**, CPF: **XXX.903.473-XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: **XXX.974.913 -XX** – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: **XXX.412.803 -XX** – Membro da comissão na qualidade de suplente;



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlobao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 19/01/2022 23:04:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8

Processo: 069/2017
Fls: 36
Ass: [Assinatura]
Página

SUMÁRIO

Descrição

GABINETE	1
LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	1
PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
ATA DA REUNIÃO	6

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

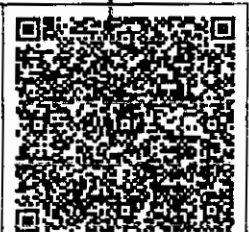
I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 00912017
Fls: 67
Ass: A

RESOLVE:

Prefeito Municipal

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº***226.003** do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ILTO MARTES SOUTA LIMA** portador do CPF nº***168.523** do o cargo de Provimento em comissão de *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº***164.313. **, para o cargo de provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

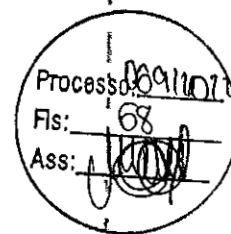
Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº***916.343. **, para o cargo de provimento em comissão de *Coordenador de Departamento de Contabilidade*.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

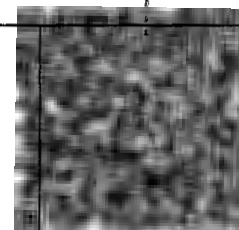
MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Assistente Social **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA** portador(a) do RG 14.170.752-60 e do CPF 066.229.135-28 encontra-se devidamente registrado(a) neste Conselho sob o nº **25208**, ativa a partir de 03/02/2021, estando apta/o a exercer sua profissão.

Salvador-BA, 03/02/2021.

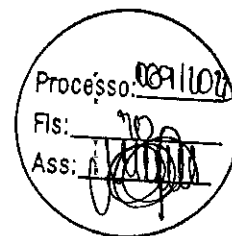
Nelde Ramos P. de Souza

Nelde Ramos P. de Souza

Assistente Administrativo

Conselho Regional de Serviço Social - 5ª Bahia

CNPJ: 14.820.039.0001-60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 38394 / 2022

Contribuinte: JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 066.229.135-28
Inscrição: 000976072

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 13/09/2022 às 13:44:10
Validade: 12/12/2022



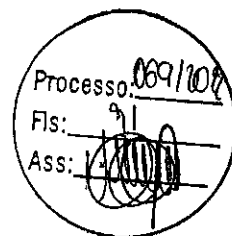
Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 2860 - 2670 - 2143



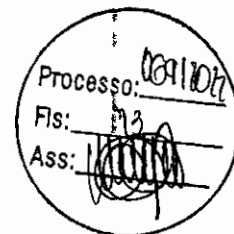
JONATA COSTA LOPES
RUA COSME DE FARIAS 124
CENTRO
CONCEICAO DO COITE BA
48730-000



100025011000R 001629 L090



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA
CPF: 066.229.135-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:59 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

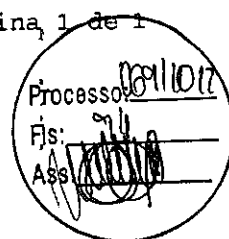
Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **D7F7.E936.1240.B1C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA

CPF: 066.229.135-28

Certidão nº: 30198340/2022

Expedição: 13/09/2022, às 13:41:40

Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.229.135-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Biritinga-Bahia

Tel.: (75) 3267-2514



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Biritinga, 01 de junho de 2021

Processo: 001/2021

Fls: 05

Ass: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Senhor **Jonata da Costa Lopes Oliveira**, Portador do CPF: **066.229.135-28**, RG: **1417075260**, Assistente Social, CRESS 25208, detém qualificação técnica para atuar com a Gestão e Oferta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com amplo conhecimento na Gestão Orçamentária e Financeira, Prestação de Contas e assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Sendo só o que se apresenta no momento reitero protestos de consideração e estima e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marivânia Cerqueira dos Anjos

Secretaria Municipal de Assistência Social

(portaria 004 de 01 de junho de 2021)
Marivânia Cerqueira dos Anjos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria 004/2021



CERTIFICADO

Certificamos que

JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA

Participou do **Workshop Descomplicando o SUAS**, na condição de professor com carga horária de 80 horas, realizado de 23 à 26 de Fevereiro de 2021, pela empresa Café com SUAS na modalidade à distância.

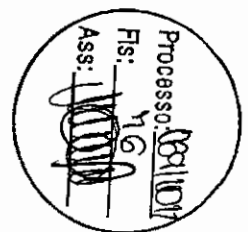
Neila Tiara Santos Soledade

NEILA TIARA SANTOS SOLEDADE
COORDENADORA TÉCNICA

CNPJ: 33.669.658/0001-40

Contatos: 71993040439

E-mail: cafecomsuas@gmail.com



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

23/02/2021

- 1.CRAS e CREAS: Mapeamento de Rede na Prática**
- 2.Gestão do SUAS: Ferramenta de Organização da estrutura do Órgão Gestor**
- 3.Controle Social no SUAS: Ferramenta de organização das inscrições no CMAS**
- 4.CRAS: Plano de Acompanhamento Familiar - Ferramenta - Passo a Passo**

24/02/2021

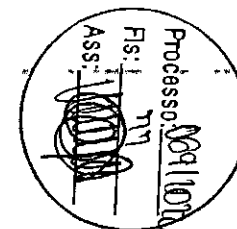
- 5.Gestão Financeira no SUAS: o que pode e o que não pode**
- 6.SCFV: Ferramentas para definição das atividades por público**
- 7.Gestão do SUAS: Ferramenta para organização do CNEAS**
- 8.Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes: Ferramentas para organização das atividades**

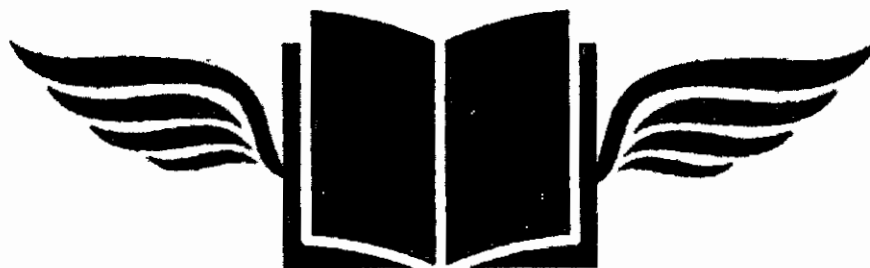
25/02/2021

- 9.Trabalho Social com Famílias: Ferramentas para mapeamento de vulnerabilidades e riscos**
- 10.Vigilância Socioassistencial: Ferramenta para definição do processo de trabalho**
- 11.Instituições Longa Permanência para Idosos (ILPIs): Ferramenta para organização da rotina**
- 12.Ferramenta para organização do atendimento para População em situação de Rua**

26/02/2021

- 13.Planejamento no SUAS: Ferramenta para organização das prioridades**
- 14.MSE: Ferramenta para elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA**
- 15.SUAS e Conselho Tutelar: Ferramenta para desenho do Fluxo de Atendimento**
- 16.CREAS: Plano de Acompanhamento Familiar - Ferramenta - Passo a Passo**



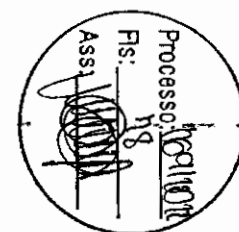


CLÃ DOS EXPERTS



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Reprogramação
- Prestação de contas
- Instrumentos orçamentários





CLã DOS EXPERTS

CERTIFICADO

Certificamos que

JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA

Participou do **CURSO PRÁTICO: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**, na condição de professor com carga horária de 60 horas, realizado de 22 de Janeiro à 16 Fevereiro de 2021, pela empresa Café com SUAS na modalidade à distância.

Neila Tiara Santos Soledade

**NEILA TIARA SANTOS SOLEDADE
COORDENADORA TÉCNICA**

CNPJ: 33.669.658/0001-40

Contatos: 71993040439

E-mail: cafecomsuas@gmail.com

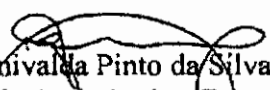


Conceição do Coité, 10 de outubro de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que Jonata da Costa Lopes Oliveira, designado Chefe de Gabinete na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, portador do RG 14170752-60, detém qualificação técnica para atuar e realizar atividades que envolvam a temática da Assistência Social. O referido desenvolve diversas ações com destaque e competência no município de Conceição do Coité - BA, dentre elas ações voltadas para as conferências, projetos, atendimento ao público, comissão de processo de seletivo e liderança de equipe. Integrante dos Conselhos Municipais (cultura e juventude) e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,


Genivalda Pinto da Silva
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria 023/2017

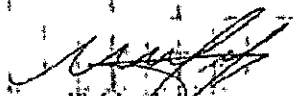
CERTIFICADO

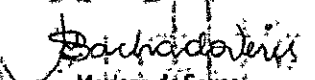
ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

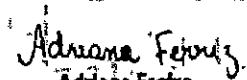


Certificamos que: JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA participou do curso de ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS, que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITASUAS), promovido pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e a Universidade Federal da Bahia, realizado em Salvador, entre os dias 10 e 14 de Fevereiro de 2020, com carga horária de 40 horas.

Salvador 14 de Fevereiro de 2020


Vinícius de
Oliveira Botelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA


Marlene de Sousa
Machado Noris
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MINISTÉRIO
DA CIDADANIA


Adriana Fereiz
Pereira Faria
COORDINADORA GERAL DO
CAPACITASUAS DA UFBA


Carlos Martins
Marques de Santana
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

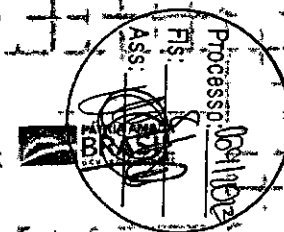
Realização:



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



CURSO: ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

MÓDULO I – CONCEPÇÃO E ABORDAGENS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 8 HORAS

Unidade 1 – 4h

- a) O que é Vigilância Socioassistencial e seus objetivos;
- b) Conceitos centrais para a Vigilância Socioassistencial: Risco, vulnerabilidade e território;
- c) Vigilância de riscos e vulnerabilidades dos padrões e serviços;
- d) Apresentação das Macroatividades da Vigilância Socioassistencial

MÓDULO II – MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 4 horas

Unidade 1 – 4h

MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

- a) Lei Orgânica da Assistência Social
- b) Política Nacional de Assistência Social
- c) Norma Operacional Básica / SUAS

MÓDULO III – MACROATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 28 HORAS

Unidade 1 – 4h

ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Gerenciamento e Consulta de Sistemas Informatizados:

Unidade 2 – 8h

SISTEMA DE INFORMAÇÃO: PRINCIPAIS INSTRUMENTO E FONTES DE INFORMAÇÃO

- a) Vigilância sobre riscos e vulnerabilidades das famílias no território: CECAD, IDV, RMA;
- b) Vigilância sobre ofertas socioassistenciais e oportunidades no território: CadSUAS, CensoSUAS, SUASWeb, entre outros;
- c) Vigilância sobre aspectos de desenvolvimento social no território: Relatório de Informações Sociais (RI), e sistemas setoriais (SIDRA, DATASUS, Atlas do Desenvolvimento Humano).

Unidade 3 – 8h

ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS E CONSTRUÇÃO DE INDICADORES

- a) Elaboração de Diagnósticos e Estudos:
 - Diagnóstico socioterritorial;
 - Mapa das redes socioassistencial e intersetorial;
- b) Indicadores:
 - O que são indicadores e quais são úteis para a Vigilância socioassistencial;
 - Diagnóstico socioterritorial e a utilização de indicadores;
- c) Diagnóstico Socioterritorial e Plano Municipal.

Unidade 4 – 6h

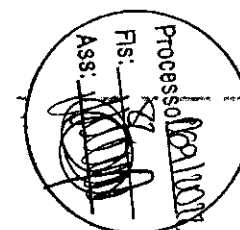
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) O Que é Monitorar e Avaliar;
- b) Utilização do IDCRAS e do IDCREAS no Monitoramento e na Avaliação.

Unidade 5 – 2h

O PROCESSO DE BUSCA ATIVA E NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

- a) Planejamento e Organização de Ações de Busca Ativa;
- b) Notificação de Violências e Violações de Direitos





Enap Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública – Enap, credenciada pela Portaria MEC nº 660, de 22 de maio de 2017, certifica que

Jonata da Costa Lopes Oliveira

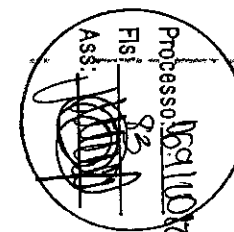
concluiu o curso de Especialização, Pós-Graduação *Lato Sensu*, em **Desenvolvimento Local e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, realizado no período de 14/11/2018 a 18/10/2019 com carga horária de 408 horas.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2021

DIOGO COSTA

Presidente

Escola Nacional de Administração Pública



Conteúdo:

Desenvolvimento Sustentável
Agenda 2030, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os Municípios
Governança Multinível dos ODS
Participação Social e Direitos Humanos
Direitos Humanos: uma declaração universal (EAD)
Coordenação de Governo e Relações Federativas
Planejamento territorial e consórcios municipais
Gestão de receitas e financiamento para o desenvolvimento local
Acesso aos recursos da União pelos municípios: transferências
Contratualização e instrumentos para cooperação com entes não-estatais
Sustentabilidade Fiscal e Previdência
Inovação na Gestão de Pessoas na administração municipal
Transparência e Controle das políticas públicas no âmbito municipal
Os desafios dos municípios brasileiros para o desenvolvimento sustentável
Gerência e Elaboração de Projetos
Metodologia de pesquisa e TCC
Desenvolvimento e Municípios - ODS

Registro:

Número: 28245

Livro: 28245 (Especialização)

Folha: 1

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2021





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/09/2022 13:32



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224398952

NOME XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 066.229.135-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

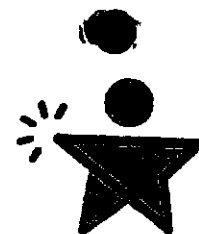
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certificado



Capacitação Cidadania

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **Jonata da Costa Lopes Oliveira**, CPF:066.229.135-28, concluiu, com aproveitamento, o curso **Compras da Agricultura Familiar por Órgãos Públicos (PAA – Compra Institucional)** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **01/03/2019** a **01/05/2019**, com carga horária de **20 horas**.

Brasília, 10 de fevereiro de 2021.

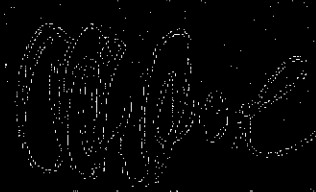
SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

CIN-146594


Alexandre Paulo Cardoso Coelho
Secretário de Avaliação
do Ensino da UFPA

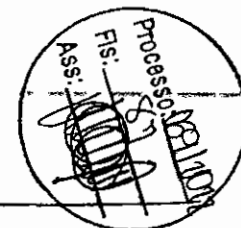
Conteúdo programático

- O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA: apresentação das regras gerais, objetivos do Programa, orçamento e características das modalidades existentes;
- Alimentos orgânicos: conceitos básicos e tipos de certificação;
- A modalidade PAA Compra Institucional: Explicação dos objetivos, destinação dos produtos adquiridos, apresentação de casos práticos, conceituação dos beneficiários e compradores; Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP; Formação de preços; limites de venda; forma de pagamento; contratação de terceiros; controle de qualidade etc;
- Legislação comentada: explicação dos principais artigos das normas que orientam a modalidade PAA Compra Institucional (Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas);
- Chamada Pública: explicação sobre os itens contidos no modelo de Chamada Pública disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS; e
- Passo-a-passo: demonstração da sequência completa de ações necessárias para a realização de compra da agricultura familiar por meio da modalidade PAA Compra Institucional, incluindo a pesquisa de preço, divulgação; contratação e navegação no sistema de compras do governo federal (Comprasnet).



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **CIN-146594** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>



Certificado



Capacitação Cidadania

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **Jonata da Costa Lopes Oliveira**, CPF:066.229.135-28, concluiu, com aproveitamento, o curso **Os Conselhos de Assistência Social e os benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **09/12/2020 a 01/03/2021**, com carga horária de **28 horas**.

Brasília, 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



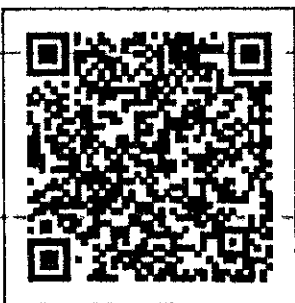
PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Jonata da Costa Lopes Oliveira
Secretário de Avaliação
e Gestão da Informação

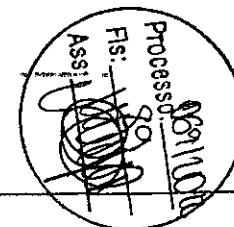
Conteúdo programático

- Os Conselhos de Assistência Social (CAS), seu papel e atribuições na participação social e no controle social na assistência social.
- O Benefício de Prestação Continuada (BPC), o papel da Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social (CAS) na gestão, operacionalização e apoio ao acesso do público-alvo do benefício.
- Os Benefícios Eventuais e o papel da gestão pública e dos Conselhos de Assistência Social (CAS) na operacionalização desses benefícios no âmbito da Política de Assistência Social.
- O Programa Bolsa Família e o papel da gestão pública e dos Conselhos de Assistência Social (CAS) no apoio à superação da situação de pobreza, de vulnerabilidade ou de risco social no contexto das famílias beneficiárias do programa.
- O papel dos Conselhos de Assistência Social (CAS) na participação social e no exercício do controle social dos benefícios socioassistenciais e de transferência de renda.



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **CABEN-298580** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>



Certificado



Capacitação Cidadania

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **Jonata da Costa Lopes Oliveira**, CPF:066.229.135-28, concluiu, com aproveitamento, o curso **Curso de Elaboração do Plano de Educação Permanente do SUAS (PEP-SUAS)** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **01/01/2018 a 01/03/2018**, com carga horária de **20** horas.

Brasília, 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Carimbo Paulo Roberto Costa da Silva
Secretário de Avaliação e
Gestão da Informação

Curso de Elaboração do Plano de Educação Permanente do SUAS (PEP-SUAS)

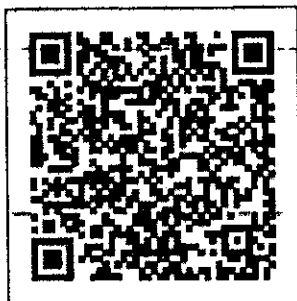
Aula 1 – Contextualizando a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS

- A importância da Educação Permanente para o SUAS • Percursos formativos previstos na PNEP/SUAS • Organização das ações de formação e capacitação • Semeando a cultura da educação Permanente do SUAS

Aula 2 – Construindo o Plano de Educação Permanente do SUAS (PEP/SUAS)

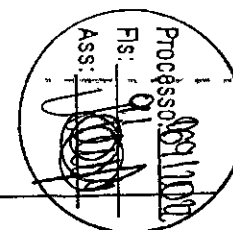
- O que é planejar e como planejar • Relembrando os objetivos da PNEP/SUAS • O que é o PEP/SUAS
- Objetivos do PEP/SUAS • Como se constrói o Plano de Educação Permanente do SUAS • Núcleo de Educação Permanente

Aula 3 – Conhecendo o Documento Norteador para a elaboração do PEP/SUAS



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **PEP-96100** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>



Certificado



Capacitação Cidadania

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **Jonata da Costa Lopes Oliveira**, CPF:066.229.135-28, concluiu, com aproveitamento, o curso **Planejamento e Orçamento Governamentais** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **01/03/2019** a **01/05/2019**, com carga horária de **40** horas.

Brasília, 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

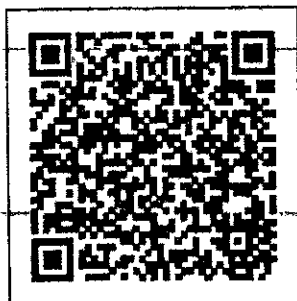
[Handwritten signature]

Marcelo Paulo Cardoso Brito da Silva

SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

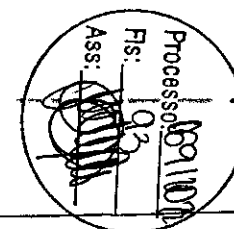
Conteúdo programático

- Os conceitos relacionados ao planejamento público (com ênfase no Plano Plurianual - PPA);
- O orçamento público (dimensões, modelos de orçamento, princípios orçamentários entre outros tópicos);
- Conceitos básicos relacionados à receita e despesa pública e suas classificações;
- Execução orçamentária e financeira (detalhamento, descentralização e restos a pagar);
- Instrumentos e mecanismos de participação social no contexto do planejamento e orçamento público;
- O papel e as atribuições das instâncias de controle (interno, externo e social);



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **POG-146569** no seguinte endereço:

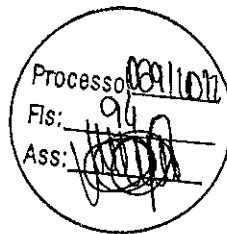
<http://www.mds.gov.br/ead>





8ª Conferência Municipal de Assistência Social CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM
FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL"



CERTIFICAMOS QUE Jonata da Costa Lopes Oliveira PARTICIPOU
DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O TEMA: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM
FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL" NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, NO DIA 31 DE AGOSTO DE
2019, NA CONDIÇÃO DE ORGANIZADOR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.

Jonata da Costa Lopes Oliveira
Vice-Presidente do CMAS

Genivalda Pinto da Silva
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

Francisco de Assis A. dos Santos
Prefeito de Conceição do Coité

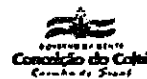
REALIZAÇÃO:



GOVERNO
DO ESTADO

BAHIA
AZUL
TRABALHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE Jonata da Costa Lopes Oliveira PARTICIPOU
DA 2ª JORNADA SUAS, COM O TEMA: "ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" NO MUNI-
CÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2020, NA CONDIÇÃO DE ORGANIZADOR, COM
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.

Genivalda Pinto da Silva
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

Francisco de Assis A. dos Santos
Prefeito de Conceição do Coité

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Mudar destinos, cuidar do ser humano.

INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS



Certificamos que Adriano Felipe Oliveira participou do curso de INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS, que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITASUAS), promovido pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e a Universidade Federal da Bahia, realizado em Governador, entre os dias 29/08 e 30/08 de 2019, com carga horária de 40 horas.

Governador, 02 de agosto de 2019

[Signature]
Vice-prefeito
Secretaria de Assistência
Social - SUAS/UFBA
Gabinete do Vice-prefeito

[Signature]
Maurício da Silva
Maurício Henri
Secretaria de Assistência
Social - SUAS/UFBA
Gabinete do Secretário

[Signature]
Adriano Felipe
Pereira Henri
Coordenador Geral do
CAPACITASUAS/UFBA

[Signature]
Carlos Roberto
Menezes Lima
Secretário de Justiça, Direitos
Humanos e Desenvolvimento
Social

Realização:



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



Processo: 069/2019
Fls: 05
Ass: *[Signature]*

CURSO: INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

MÓDULO I – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL – 12 HORAS

Unidade 1 – 8h

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DEMOCRÁTICO

- a) Participação e Controle Social na Política de Assistência Social no Brasil;
- b) Conselhos de Assistência Social;
- c) Conferências de Assistência Social;
- d) Representação e Representatividade;
- e) Aspectos Relevantes Para a Participação da Sociedade e Para o Exercício do Controle Social

Unidade 2 – 4h

O SISTEMA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

- a) Funções e Atribuições dos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública Previstas na Constituição Federal;
- b) Relação dos Órgãos de Controle com o Controle Social da Política de Assistência Social.

MÓDULO II – A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – 16 HORAS

Unidade 1 – 6h

A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Trajetória Recente da Assistência Social no Brasil;
- b) Direitos Sociais dos Cidadãos Brasileiros;
- c) Princípios, Diretrizes, Objetivos da PNAS;
- d) Seguranças Sociais;
- e) Serviços, Benefícios, Programas e Projetos;

- f) Direitos Socioassistenciais;
- g) Proteções Sociais (Básica e Especial) e Seus Equipamentos de Referência;
- h) Benefícios Socioassistenciais: BPC, Benefícios Eventuais e Bolsa Família;
- i) Vigilância Socioassistencial.

Unidade 2 – 10h

AS BASES DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Diretrizes Estruturantes;
- b) Gestão do SUAS: Instrumentos (CPF), CIB/CIT, Atribuições dos Entes Federados;
- c) Protocolo de Gestão Integrada;
- d) Pacto de Aprimoramento da Gestão;
- e) Níveis de Gestão;
- f) Índice de Gestão do SUAS;
- g) Rede Socioassistencial;
- h) Gestão Democrática e Participativa.

MÓDULO III – O FINANCIAMENTO DA POLÍTICA E O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL – 12 HORAS

Unidade 1 – 8h

ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO DO SUAS

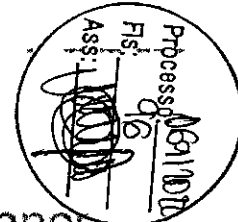
- a) O Financiamento da Assistência Social no Orçamento Público (PPA, LDO, LOA e o PAS) e o Papel dos Conselhos;
- b) Orçamento e Financiamento da Assistência Social: Atribuições e Responsabilidades dos Entes Federativos; Critérios de Partilha; IGD-SUAS - Utilização e Prestação de Contas; Blocos de Financiamento; Fundos e o Papel dos Conselhos;

- c) Orçamento da Assistência Social: Critérios de Partilha; IGD-SUAS; Pisos de Proteção Social e Blocos de Financiamento; Fundos de Assistência Social; Reprogramação de Saldos.

Unidade 2 – 4h

FUNÇÕES E INSTRUMENTOS DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

- a) Instrumentos Essenciais ao Exercício do Controle Social do SUAS e do PBF: Plano de Assistência Social; Gestão da Informação, Orçamento, Relatório Anual de Gestão; Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF);
- b) Ferramentas Informacionais do SUAS: Suporte Financeiro, Gestão e Controle Social, Relatórios de Informação;
- c) Ferramentas Informacionais do PBF.



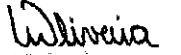
12^a
Conferência
Nacional de
**Assistência
Social**

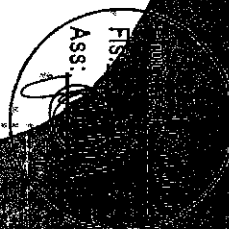


CERTIFICADO

Certificamos que _____
participou da 12^a Conferência Nacional de Assistência Social com o tema "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**", promovida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, realizada no período de 15 a 18 de dezembro de 2021, com carga horária de 38 horas, em Brasília.


Aldenora González
vice-presidente CNAS


Miguel Oliveira
presidente CNAS





CERTIFICADO



Processo: 00000000000000000000
Fls: 00
Ass: [Signature]

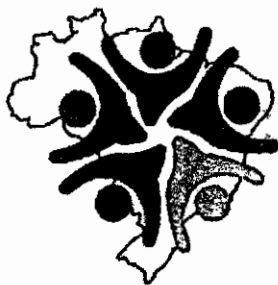
Certifico que: Jonata da Costa Lopes Oliveira
participou como organizador na campanha sobre o Combate ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, promovida pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Conceição do Coité, realizados entre os dias 23 de março e 18 de maio, com carga horária de 40h

Conceição do Coité, 18 de Maio de 2015.

[Signature]
EVANIA LUZIA M. CUNHA CARNEIRO
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

[Signature]
AMANDA BOAVENTURA LIMA
Coordenadora do CREA S

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social | Conselho do Coité (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)



VI Conferência Municipal de Assistência Social

CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ
RUMO A 2026

CERTIFICADO

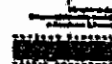
CERTIFICAMOS QUE Jonata da Costa Lopes Oliveira PARTICIPOU
DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA NOS DIAS 18 E 19 DE AGOSTO DE 2015,
NA CONDIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADOR(A), COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS.

[Signature]
Evania Luzia M. Cunha Carneiro
Secretária Municipal

[Signature]
Francisco de Assis A. dos Santos
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Certificado



Capacitação Cidadania

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **Jonata da Costa Lopes Oliveira**, CPF:066.229.135-28, concluiu, com aproveitamento, o curso **Proteção Social no SUAS a Indivíduos e Famílias em Situação de Violência e Outras Violações de Direitos** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **21/12/2020 a 08/02/2021**, com carga horária de **40 horas**.

Brasília, 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

[Handwritten signature]
Jonata da Costa Lopes Oliveira
BRASÍLIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

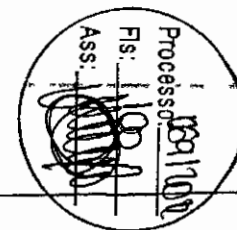
Proteção Social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: Fortalecimento da Rede Socioassistencial.

- Conhecer e diferenciar os conceitos de risco e vulnerabilidade, enquanto problemas públicos enfrentados pelo SUAS;
- Compreender a violência enquanto um construto analítico multidimensional que agrava os riscos e vulnerabilidades;
- Compreender os fatores agravantes dos riscos e vulnerabilidades de modo interseccional;
- Compreender as situações de violação de direitos, inclusive por violências e o papel da proteção social no SUAS;
- Analisar os principais tipos de violência sofridos por populações vulneráveis (mulheres, pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes etc.);
- Analisar situações de violência e quais os atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos possíveis pelo SUAS;
- Conhecer como se dá a materialização do direito a Assistência Social por meio das ofertas realizadas nos diferentes equipamentos de proteção social básica e especial no SUAS;
- Identificar demandas e situações de violência que podem ser atendidas no CRAS e na Rede Suas como um todo;
- Analisar procedimentos de atendimento, acompanhamento e encaminhamentos que podem ser realizados pelo CRAS e outros equipamentos disponíveis;
- Identificar os papéis a serem desenvolvidos pelo CREAS e demais serviços socioassistenciais específicos referenciados por esses;
- Analisar casos de violação de direitos na Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade;
- Compreender procedimentos de atendimento, acompanhamento e encaminhamentos pelos serviços de Proteção Social Especial;
- Reconhecer os diferentes atores públicos e privados que podem ser ativados localmente nas Redes de Atenção e Prevenção a Violência;
- Propor estratégias de articulação da Rede Suas, entre os equipamentos da Proteção Social Básica e Especial;
- Analisar formas de articulação intersetorial para casos de violação de direitos ocasionados por violência.



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **PSSUAS-298518** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>





Jonata da Costa Lopes Oliveira

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/4066210795478135>

Última atualização do currículo em 14/07/2021

Resumo informado pelo autor

Profissional, proativo, motivado e persistente na busca dos objetivos. Amigoso, me integro ao grupo com facilidade, habilidade em falar sobre diversos assuntos em diferentes contextos. Bem-humorado, dinâmico e de comunicação fluente. Capacidade em desenvolver atividades com agilidade e versatilidade e criar algo do zero. Responsável, flexível para lidar com demandas inesperadas, dedicado com as coisas que me envolva, gosto de conhecer as normas para agir dentro dos padrões estabelecidos. Sempre atento a qualidade do trabalho que entrego. Assistente social especialista em Desenvolvimento Local e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, Serviço Social em Oncologia e Gestão Pública. Atuação Secretarias Municipais como Assessor Técnico, Coordenador da Proteção Social Especial e Chefe de Gabinete. Atuei como Estagiário em Serviço Social no CREAS. Graduado em Matemática, atuei como Professor na rede Pública de Ensino e Articulador do Programa Mais Educação. Em 2020 cumprir mandato como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Jonata da Costa Lopes Oliveira

Dados pessoais

Filiação Mario Silva Oliveira e Valdivanda da Costa Lopes Oliveira
Nascimento 29/12/1994 - Brasil
Carteira de Identidade 1417075280 SSP - BA - 25/03/2014
CPF 086.229.135-28
Endereço residencial Rua Cosme de Farias, 124
 Centro - Conceição do Coité
 48730000, BA - Brasil
 Telefone 75 992116232
 Celular 75 992116232
Endereço eletrônico E-mail para contato: jonata094@gmail.com
 E-mail alternativo jonatasocial@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2018** Especialização em Desenvolvimento Local e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável.
 Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
 Título: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL: UMA ESTRATÉGIA PARA ERRADICAÇÃO DA POBREZA
 Bolsista do(a) Programas das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil
- 2020** Especialização em SERVIÇO SOCIAL EM ONCOLOGIA.
 UNYLEYA EDITORA E CURSOS S/A, Unyleya, Brasília, Brasil
- 2018** Especialização em Matemática Financeira e Estatística.
 Instituto Pró Saber, PRÓ SABER, Feira De Santana, Brasil
 Título: A Importância da Educação Financeira no Brasil
- 2020 - 2021** Especialização em Especialista no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
 Café com SUAS, SUAS, Brasil
 Título: Análise sobre a gestão da Secretaria de Assistência Social
 Orientador: Naila Soledade
- 2020 - 2021** Especialização em GESTÃO PÚBLICA.
 CENTRO DE ESTUDOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO CENES, Brasil
 Título: Atendimento ao usuário do Sistema Único de Assistência Social do Município de Conceição do Coité - BA.
 Orientador: Maria Santos
- 2017 - 2020** Graduação em Serviço Social.
 Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Londrina, Brasil
 Título: SERVIÇO SOCIAL E ONCOLOGIA: Desafios e Possibilidades do Assistente Social no ambiente hospitalar
 Orientador: Rose Miranda Rodrigues
- 2013 - 2018** Graduação em Matemática.
 Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Londrina, Brasil
 Título: Entinar Matemática: desafios e possibilidades
 Orientador: Manoel Oliveira da Costa Júnior
 Bolsista do(a), Programa Universidade para Todos

Formação complementar

- 2021 - 2021** Proteção Social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência a. . (Carga horária, 40h).
 Ministério da Cidadania, MDS, Brasil
- 2021 - 2021** Os Conselhos de Assistência e os benefícios Socioassistenciais. . (Carga horária 28h).
 Ministério da Cidadania, MDS, Brasil

- 2020 - 2020 Curso de curta duração em ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DO HOMEM. (Carga horária: 30h). UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS, UNA-SUS, Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS. (Carga horária: 40h). Sec. de Justiça, D.H. e Des. Social Bahia, SJDHDS, Salvador, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em Fiscalização de Recebimento Indevido de Benefício do Programa Bolsa Família. (Carga horária: 15h). Ministério da Cidadania, MDS, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em Índice de Gestão Descentralizada Municipal IGD-M. (Carga horária: 20h). Ministério da Cidadania, MDS, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em Compras da Agricultura Familiar por Órgãos Públicos. (Carga horária: 20h). Ministério da Cidadania, MDS, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em Controle Social. (Carga horária: 32h). Ministério da Cidadania, MDS, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO SUAS. (Carga horária: 60h). Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Carga horária: 20h). Sec. de Justiça, D.H. e Des. Social Bahia, SJDHDS, Salvador, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em Planejamento e Orçamento Governamentais. (Carga horária: 40h). Ministério da Cidadania, MDS, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). (Carga horária: 20h). Ministério da Cidadania, MDS, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em Gestão de Finanças Pessoais. (Carga horária: 20h). MINISTÉRIO DA CIDADANIA, MDS, Brasília, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em Curso de Elaboração do Plano de Educação Permanente do SUAS. (Carga horária: 20h). MINISTÉRIO DA CIDADANIA, MDS, Brasília, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em NOSSA ESCOLHA É A RESISTÊNCIA. (Carga horária: 4h). CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 5 REGIÃO, CRESS, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em Décimo Congresso das Gestoras da Política de Assistência Social. (Carga horária: 25h). Instituto Santos Brasil, ISB, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em Jornada Social. (Carga horária: 8h). Prefeitura Municipal de Santa Luzia - BA, PM/SUZ, Santa Luzia, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em XX ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Carga horária: 30h). Governo do Estado de Minas Gerais, GOVERNO/MG, Belo Horizonte, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em Gestão Sustentável e o Marco Regulatório. (Carga horária: 60h). Governo do Estado do Rio Grande do Sul, GOVERNO/RS, Porto Alegre, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em Lançamento e Apresentação do SIACOF. (Carga horária: 8h). Governo do Estado da Bahia, GOVERNO/BA, Salvador, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em XIX Encontro Nacional de Gestores de Assistência Social. (Carga horária: 30h). Governo do Estado da Bahia, GOVERNO/BA, Salvador, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em VII Conferência Municipal de Assistência Social. (Carga horária: 16h). Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, PMCC, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistencial. (Carga horária: 40h). MINISTÉRIO DA CIDADANIA, MDS, Brasília, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Como Enfrentar os Desafios de Implementar o SUAS. (Carga horária: 10h). SUASnet, SUAS, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em GESTÃO SOCIAL. (Carga horária: 120h). Universidade Federal do Ceará, UFC, Juazeiro do Norte, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Oficina de Detentores e Garantia de Direitos I. (Carga horária: 8h). Movimento de Organização Comunitária, MOC, Feira De Santana, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em VIII Encontro Baiano de Gestores Municipais de Assistência Social. (Carga horária: 20h). Governo do Estado da Bahia, GOVERNO/BA, Salvador, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Fluxo de relação CRAS, CREAS e Casa Abrigo. (Carga horária: 4h). Governo do Estado da Bahia, GOVERNO/BA, Salvador, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em III SIMPÓSIO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Carga horária: 35h). CRF CONSULTORIA, CRF, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Oficina de Detentores e Garantia de Direitos II. (Carga horária: 8h). Movimento de Organização Comunitária, MOC, Feira De Santana, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Curso de Formação Sobre Políticas Públicas de Combate ao Trabalho Infantil. (Carga horária: 8h). Ministério Público do Estado da Bahia, MP/BA, Salvador, Brasil
- 2014 - 2016 Curso de curta duração em Matemática e suas tecnologias. (Carga horária: 336h). ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, ABED, Brasil
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em APERFEIÇOAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL EM CURRÍCULO E AVALIAÇÃO. (Carga horária: 120h). Secretaria de Educação do Estado da Bahia, SEEBA, Salvador, Brasil
- 2013 - 2013 Curso de curta duração em Fundamentos e Práticas Pedagógicas para Educação Contextualizada. (Carga horária: 96h). Movimento de Organização Comunitária, MOC, Feira De Santana, Brasil
- 2013 - 2013 Curso de curta duração em Didática da Matemática. (Carga horária: 120h). ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, ABED, Brasil



Atuação profissional

1. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Vínculo
Institucional

Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Comissionado, Carga horária: 30 Regime: Parcial

- 2019 - 2020 Outras informações:
Gestão Financeira do Sistema Único de Assistência Social
- 2016 - 2020 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Chefe de Gabinete, Carga horária: 30, Regime: Parcial

Atividades

- 05/2020 - 12/2020 Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Municipal de Assistência Social
Especificação:
Presidente
- 01/2017 - 01/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Municipal de Juventude
Especificação:
Membro do CMJ.
- 01/2017 - 12/2020 Outra atividade técnico-científica, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Especificação:
Realiza abordagens sociais de pessoas em situação de rua com as técnicas de referência.
- 01/2017 - 12/2020 Outra atividade técnico-científica, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Especificação:
Realiza abordagem social de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil
- 01/2017 - 12/2020 Direção e Administração, Gestão de Benefícios Eventuais
Cargos ocupados:
Sistematização e conferência dos benefícios eventuais
- 01/2017 - 03/2020 Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Municipal de Assistência Social
Especificação:
Vice-presidente do CMAS

2. Escola Dionísio Francisco da Silva - EDF5

Vínculo Institucional

- 2017 - 2017 Vínculo, Servidor público, Enquadramento funcional: Contratado, Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor de Matemática no turno Noturno

3. Escola Anísio Souza Pinto - EASP

Vínculo Institucional

- 2013 - 2015 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Estagiário, Carga horária: 30, Regime: Parcial
Outras informações:
Estagiário em turmas de Ensino Fundamental I

4. Escola João Rodrigues da Silva - EJRS

Vínculo Institucional

- 2015 - 2016 Vínculo, Servidor público, Enquadramento funcional: Estagiário, Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Articulador do Programa Mais Educação

6. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SME

Vínculo Institucional

- 2015 - 2016 Vínculo, Celetista, Enquadramento funcional: Articulador do Programa Mais Educação, Carga horária: 40, Regime: Integral

Atividades

- 01/2016 - 01/2020 Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Municipal de Cultura
Especificação:
Membro do CMC

6. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Vínculo Institucional

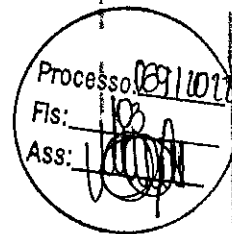
- 2020 - 2020 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Coordenador do Programa Família Acolhedora, Carga horária: 20, Regime: Parcial
- 2020 - 2020 Vínculo, Servidor público, Enquadramento funcional: Coordenador da Proteção Social Especial, Carga horária: 20, Regime: Parcial

7. PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA - SEMAS

Vínculo Institucional

- 2021 - Atual Vínculo, Servidor público, Enquadramento funcional: ASSESSOR TÉCNICO, Carga horária: 30, Regime: Parcial

R. CARLOS QUEIROZ ALVES - BUAKE



Vínculo
Institucional

2021 - Atual Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor Carga horária: 10 Regime: Parcial
Outras informações:
PROFESSOR NO CURSO PRÁTICO: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA; PROFESSOR NO
CURSO PRÁTICO: PLANO DE AÇÃO E DEMONSTRATIVO FINANCEIRO FEDERAL; PROFESSOR NO
WORKSHOP: DESCOMPLICANDO O SUAS

Processo 1064/1000

Fis:

Ass:

Áreas de atuação

1. Matemática
2. Serviço Social
3. Consultoria e Assessoria

Idiomas

Espanhol Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Escreve Pouco, Lê Razoavelmente

Produção

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1. OLIVEIRA, J. C. L.
"Realocação dos trabalhadores do lixo por meio do estabelecimento de cooperativas de
reciclagem: uma estratégia de gestão sustentável e de promoção da cidadania", 2019

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. PALESTRAS EM DESENVOLVIMENTO LOCAL, 2019. (Seminário)
PALESTRAS EM DESENVOLVIMENTO LOCAL

Organização de evento

1. OLIVEIRA, J. C. L.
II JORNADA SUAS, 2020. (Outro, Organização de evento)
2. OLIVEIRA, J. C. L.
PREFEITURA EM AÇÃO, 2020. (Outro, Organização de evento)
3. OLIVEIRA, J. C. L.
I JORNADA SUAS, 2019. (Outro, Organização de evento)
4. OLIVEIRA, J. C. L.
III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2019. (Outro, Organização de evento)
5. OLIVEIRA, J. C. L.
IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2019. (Outro,
Organização de evento)
6. OLIVEIRA, J. C. L.
NOSSO BAIRRO + SAÚDE, 2019. (Outro, Organização de evento)
7. OLIVEIRA, J. C. L.
VII Conferência de Assistência Social, 2017. (Outro, Organização de evento)

Bancas

Bancas

Participação em banca de comissões julgadoras

Outra

1. Seleção de Comissão para Contratação Temporária, 2018

Totais de produção

Produção técnica

Trabalhos técnicos (elaboração de projeto)

1

Eventos

Participação em eventos (seminário)

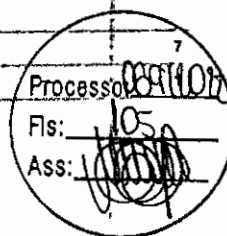
1

24/10/2021 17:08

Currículo Lattes

Organização de evento (outra)

Participação em banca de comissões julgadoras (outra)



Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 24/10/2021 às 17:08:19.



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

U
unopa

O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 02 de julho de 2016 do

Curso de Graduação em Matemática

e a sessão solene de colação de grau em 27 de agosto de 2016, confere o título de

Licenciado em Matemática a

Jonata da Costa Lopes Oliveira

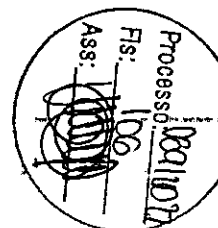
brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 29 de dezembro de 1994, RG 14.170.752-60-BR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 27 de agosto de 2016.

Jonata da Costa Lopes Oliveira

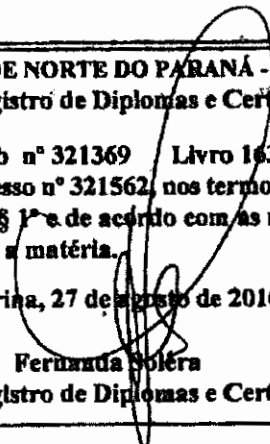
Diplomado

[Assinatura]
Aldo Lindolfo Nabarro
Reitor



A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 01687/2015, do Lv. 0506-N, às fls. 59, em data de 01.12.2015, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Ida - Pr. e microfilmado sob o número 363397 e registrado sob o número 271496, em data de 07.12.2015, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

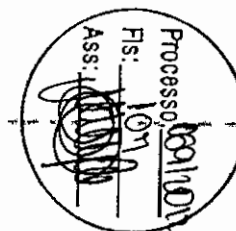
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
Registro efetuado nos termos da Portaria Normativa Ministerial nº 40, publicada no D.O.U. em 13 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria Normativa nº 23, publicada no D.O.U. de 29 de dezembro de 2010.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados
Diploma registrado sob nº 321369 Livro 163
Folha 80290 v Processo nº 321562, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.
Londrina, 27 de agosto de 2016.

Fernanda Solera
Setor de Registro de Diplomas e Certificados



0000477246

335513





• CERTIFICADO •

Certificamos que Jonata da Costa Lopes Almeida, participou do Encontro Nacional do Congemas nos dias 19, 20 e 21 de Junho de 2017, em Porto Seguro/BA, na qualidade de participante, com carga horária de 30 horas.

Vanda Anselmo

VANDA ANSELMO
PRESIDENTE DO CONGEMAS



Secretaria Municipal
de Trabalho e
Desenvolvimento Social



SECRETARIA DE
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AGRÁRIO



Processo
Fis. 108
Ass. 108

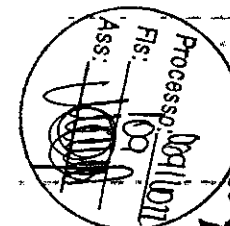


CERTIFICADO

Certificamos que JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA, participou do Encontro Nacional do Congemas nos dias 30, 31 de Julho e 01 de Agosto, em Belo Horizonte /MG, na qualidade de participante, com carga horária de 24 horas.

Vanda Anselmo

VANDA ANSELMO
Presidente do Congemas



COGEMAS
CONSELHO DE PLANEJAMENTO

unicef



Social

PREFEITURA
BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA MELHORAR A VIDA



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que se fizerem necessários, que **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**, inscrito no CPF 066.229.135-28, exerceu a função, de Coordenador da Proteção Social Especial no Município de Conceição do Coité - BA.

Conceição do Coité, 30 de dezembro de 2020.



Amanda Boaventura Lima

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria 055/2020

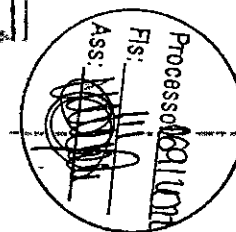


CERTIFICADO

Certificamos que Jonata da Costa Lopes Oliveira participou do **VIII ENCONTRO BAIANO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com o tema: Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos e a Efetivação da SUAS, realizado em Salvador, nos dias 28 e 29 de março de 2017, com carga horária de 20 horas.

Salvador, 29 de março de 2017.


Jailton Fernandes Chagas
Presidente do COEGEMAS-BA





10

CONGRESSO
NACIONAL
DE GESTORES
E TRABALHADORES
DA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL

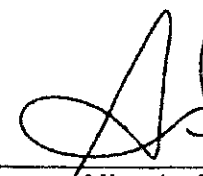
Certificado

O Instituto Santos Brasil certifica que **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**
participou do Congresso Nacional de Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência
Social no período de 13 a 16 de Março de 2018 no Rio de Janeiro-RJ.
Com carga horária total de 25h/a.

Rio de Janeiro - RJ, 16 de Março de 2018.



Rio 2018


Alberto Santos
Instituto Santos Brasil

Processo: 0691101
Fls.: 112/101
Ass: 10/03/2018



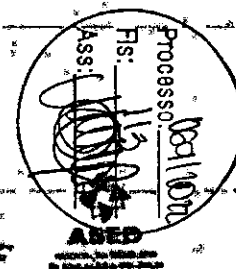
Certificado de Extensão

Certificamos que JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA
concluiu o curso **GESTÃO SOCIAL**, realizado pela Universidade Aberta do Nordeste da Fundação Demócrito Rocha,
no período de 31 de outubro a 11 de dezembro de 2017, com carga horária de 120 horas, tendo sido aprovado(a)
com a nota 8,0 .

Fortaleza/CE, 11 de dezembro de 2017

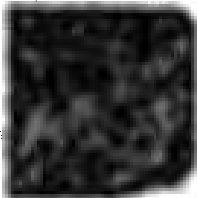
Cleonisja A. R. do Vale
Cleonisja Alves Rodrigues do Vale
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Ceará
CNPJ: 18.621.825/0001-99

João Dummar Neto
João Dummar Neto
Presidente
Fundação Demócrito Rocha
CNPJ: 07.663.719/0001-51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988 PLASTIFICAR



Jonata da Costa Lopes Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.170.752-60 25-03-2014

JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA

MÁRIO SILVA OLIVEIRA

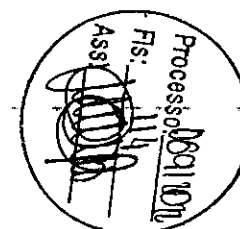
VALDIVANDA DA COSTA LOPES OLIVEIRA

CONCEIÇÃO DO COITÉ BA 29-12-1994

C.NAS. CM CONCEIÇÃO DO COITÉ BA DS
SEDE LV 30A PL 035 RT 034346
066.229.125-28

Valdivanda M. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARECER DA CPL

PROCESSO: 069/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES COM O OBJETIVO DE ATUALIZAR E APRIMORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE BUSCA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO OFERTADO PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que expõe sobre a necessidade de Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

Verifica-se que constam nos autos pesquisa de preços de mercado de empresas/pessoas físicas atuantes no ramo do objeto, a saber;

- 1º A PESSOA FÍSICA: **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**, CPF: **066.***.***-28**, no valor correspondente a **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**.

Conforme ficou constado no mapa de apuração e classificação das propostas de preços, da Pessoa Física **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**, CPF: **066.***.***-28**, no valor correspondente a **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**.

Destaca-se que consta informado no Processo a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na possibilidade de contratação direta prevista no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 1º do Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021;

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Com referência a documentação do futuro contratado, deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos: 1) Contrato Social, 2) RG E CPF, 3) Certidão Negativa de Débitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, 5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, 5) Certidão Negativa de Dívida Ativa, 6) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Estadual, 7) Certidão Positiva de com Efeito de Negativa Municipal, 8) Balanço Patrimonial, 9) Atestado de capacidade técnica, 10) CNPJ.

Vale registrar que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, se faz necessário à exigência do Contrato, contendo todas as peculiaridades do serviço contratado pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, e da evidente necessidade de realizar o serviço solicitado através da Pessoa Física **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**, CPF: 066.***.***-28, justifica-se a presente Dispensa de Licitação, tendo em vista a satisfação do interesse público e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, assim submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e posteriormente o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Governador Edison Lobão (MA), 01 de agosto de 2022.

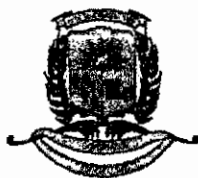
Iltomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maria Eduarda A. da Silva
Maria Eduarda Andrade da Silva
Membro

Ronildo dos Santos Queiroz
Membro

De acordo:

Gisely Rocha Soares
Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

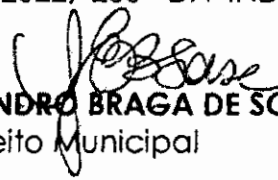
I – **Ilomar Mesquita Lima**, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: XXX.412.803 -XX – Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEI
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	1
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	3
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	4
SEMED.....	5
EDITAL Nº 001/2022 – COMISSÃO DO PROCESSO MISTO ELETIVO.....	5

GABINETE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Missilene Labres de Amorim exercer para o cargo em comissão de

Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

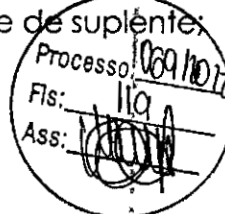
RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - **Iltomar Mesquita Lima**, CPF: **XXX.168.523 -XX**, Presidente da CPL;

II - **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: **XXX.989.173 -XX** - Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: **XXX.903.473-XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III - **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: **XXX.974.913 -XX** - Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: **XXX.412.803 -XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

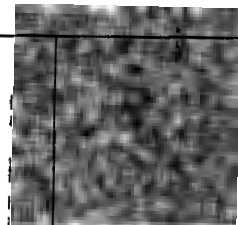
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlobao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

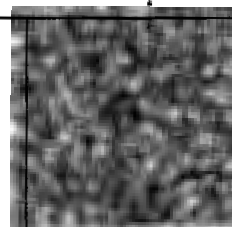
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 19/01/2022 23:04:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO Nº VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8

Processo: 181/2023
Fls: 121
Ass: [Assinatura]
Página

SUMÁRIO

Descrição

GABINETE	1
LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	1
PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
ATA DA REUNIÃO	6

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 09/2023
Fls: 177
Ass: [assinatura]**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº***226.003** do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

~~Art. 1º - Exonerar o senhor **ILTON MACHESQUITA LIMA** portador do CPF nº***168.523** do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.~~

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº***164.313. **, para o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

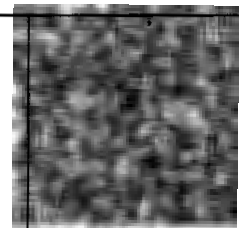
PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº***916.343. **, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

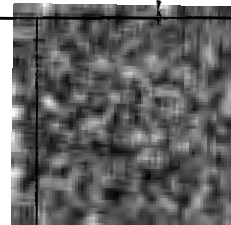
MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoreisondobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA,
DE LICITAÇÃO - DL**

Justificativa da Dispensa de Licitação:

A presente contratação tem por objetivo contratar serviços para prover recursos técnicos e humanos necessários ao atendimento das demandas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando ao cumprimento de suas competências e missões institucionais.

O objeto a ser contratado advém da necessidade da contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

A realização dessa despesa decorre da necessidade de aprimoramento dos servidores da presente Secretaria no que tange ao atendimento populacional, evidenciando a prestação de serviços de qualidade e com humanidade àqueles que são receptores diretos das atividades exercidas pela Assistência Social. Ademais, considerando que os usuários destes serviços encontram-se muitas vezes em situações de vulnerabilidade, há a necessidade de atendimento específico e qualificado de forma que contemple efetivamente a necessidade buscada por estes.

Justificativa da escolha do prestador de serviços e preço:

Informamos que o preço praticado pela Pessoa Física, **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**, CPF: 066.***.***-28 situada na Rua Cosme de Farias, nº 124, Centro, Conceição do Coité - BA, CEP: 48730-000, totalizando sua proposta em **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)** é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

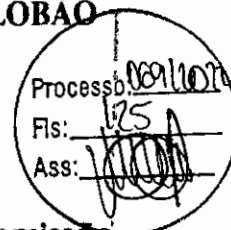
Desde já agradecemos as providências.

Governador Edison Lobão, 01 de agosto de 2022.

Itomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – **Itomar Mesquita Lima**, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: XXX.412.803 -XX – Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEI
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603 78



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 599 :: QUARTA, 19 DE JANEIRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 1

Processo: 001/2022
Fis: 126
Ass: [Assinatura]
Página

SUMÁRIO

Descrição

GABINETE	1
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	1
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	2
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	2
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	3
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	4
SEMED	5
EDITAL Nº 001/2022 – COMISSÃO DO PROCESSO MISTO ELETIVO	5

GABINETE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Missilene Labres de Amorim exercer para o cargo em comissão de

Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

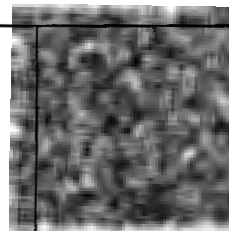
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

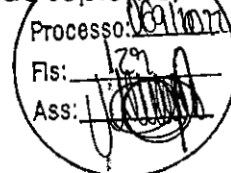
RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Iltonar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva, CPF: XXX.903.473-XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim, CPF: XXX.412.803 -XX** – Membro da comissão na qualidade de suplente;



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

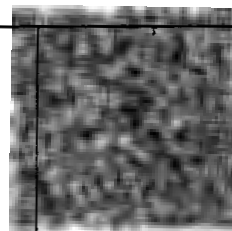
GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.



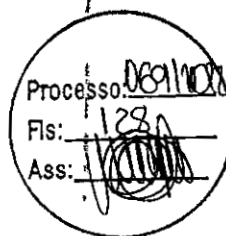


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlobao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

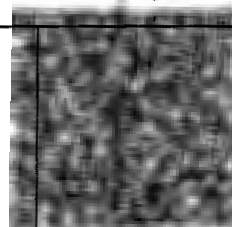
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 19/01/2022 23:04:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8

PROCESSO: 179
Fis: 179
Ass: 179

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	1
PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
ATA DA REUNIÃO	6

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA,
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 0091/2023
Fls.: 130
Ass: [Assinatura]

RESOLVE:

Prefeito Municipal

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº****226.003** do o cargo de Provimto em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ILTO MARMESQUITA LIMA** portador do CPF nº****168.523** do o cargo de Provimto em comissão de *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº****164.313. **, para o cargo de provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

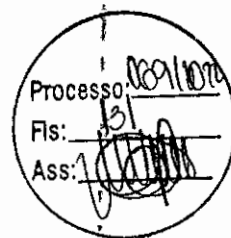
Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº****916.343. **, para o cargo de provimento em comissão de *Coordenador de Departamento de Contabilidade*.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoreisondobao.ma@gmail.com

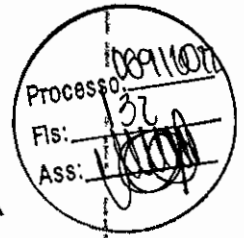
Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº ____
Dispensa de Licitação nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E A PESSOA FÍSICA JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da xxx, com sede na xxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado pelo secretário xxx, portador (a) da carteira de identidade nº 0249808120039 e do CPF xxx, residente e domiciliado na xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. xxx, portador do RG nº xxx SSPMA e do CPF nº xxx, celebram o presente contrato nº xxx, processo administrativo nº xx, gerenciada pela secretaria municipal de fazenda e receita, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2021, fundamentada no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2021-PMCM e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº ____/2022 - CPL/PMR;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**, conforme descrito na planilha abaixo:

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na *Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever á comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos, trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

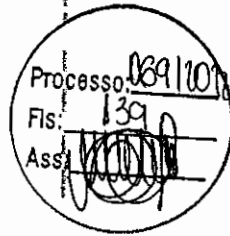
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão - MA, 01 de agosto de 2022.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador;

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 069/2022, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação 039/2022, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município, nos termos do *Art. 72, Inciso III da Lei 14.133 de 01/04/2021*.

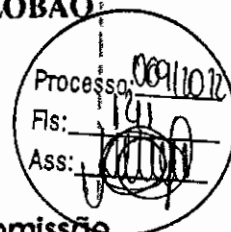
Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Iltomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - **Iltomar Mesquita Lima**, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II - **Ronildo dos Santos Quelroz**, CPF: XXX.989.173 -XX - Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III - **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: XXX.974.913 -XX - Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: XXX.412.803 -XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEI
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 599 :: QUARTA, 19 DE JANEIRO DE 2022 :: PÁGINA 1

SUMÁRIO

Descrição

GABINETE	1
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	1
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	2
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	2
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	3
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	4
SEMED	5
EDITAL Nº 001/2022 – COMISSÃO DO PROCESSO MISTO ELETIVO	5

GABINETE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Missilene Labres de Amorim exercer para o cargo em comissão de

Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, ZOO DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - Ilomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II - Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX - Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva, CPF: XXX.903.473-XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III - Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX - Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim, CPF: XXX.412.803 -XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

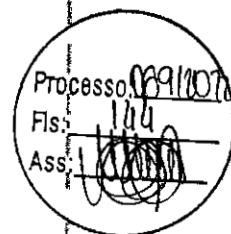
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlabao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

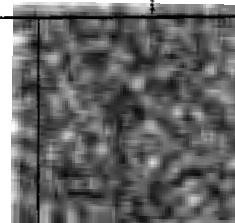
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 19/01/2022 23:04:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

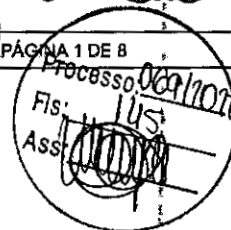
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXECUTIVO

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8



SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	1
PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
ATA DA REUNIÃO	6

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

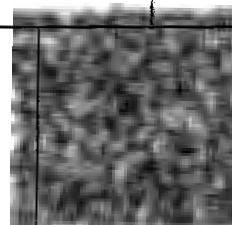
I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA;
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 087/1017
Fls.: 146
Ass: [Assinatura]

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº***226.003** do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ILTON MARMESQUITA LIMA** portador do CPF nº***168.523** do o cargo de Provimento em comissão de *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº***164.313. **, para o cargo de provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº***916.343. **, para o cargo de provimento em comissão de *Coordenador de Departamento de Contabilidade*.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

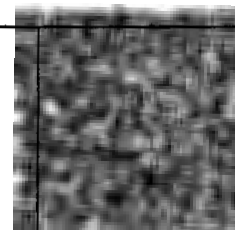
MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Processo: 069/1108
Fls.: 148
Ass.: [assinatura]

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 069/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL

ASSUNTO: Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, PARA TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES COM O OBJETIVO DE APRIMORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. OPINIÃO PELA APROVAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício rétro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e treinamento de servidores, além de apoio operacional, para melhor atender a população do Município de Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria, para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Francisco P. da S. Júnior

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA
CEP 65.928-000, e-mail: pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



PGM GEL
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO

Processo 009/11
Ass. [assinatura]

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da Análise Específica

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

Considerando se tratar de prestação de serviços, cuja proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, foi a proposta da empresa JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) é possível que se realize por meio de dispensa de licitação nos termos da Nova Lei de Licitações, que se encontra em vigor, não tendo ainda revogado a antiga Lei que regia as licitações no ordenamento pátrio.

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Fis: 069/1071
Ass: [assinatura]

Destaca-se que a legislação permite ao Administrador Público, optar por qual das leis usará nas licitações, pelo prazo de dois anos, quando a Lei antiga será revogada pela mais nova, vedando-se apenas a combinação de leis. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

(...)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Com isso entendido, a Lei Federal nº 14.133/21, ao longo do art. 75, estabelece que

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Levando em consideração que o objeto da licitação se enquadra no inciso I, do artigo supracitado sendo, uma vez que é contratação cujo valor se adequa em patamar inferior colimado pela lei, que é por força da atualização promovida pelo Decreto 10.922/2021, de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para compras e serviços

O art. 72, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos da contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Francisco P. da S. [assinatura]

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



PGM GEL
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LOBÃO

Ass: [assinatura]

Processo: 009/10
151
[assinatura]

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assevero que os ditames albergados pela legislação pertinente foram devidamente atendidos, atentando apenas para a necessidade de publicação do contrato ou extrato decorrente do contrato, da maneira colimada pelo parágrafo único.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

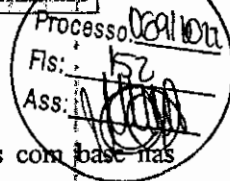
"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Melo - STF). Sem grifo no original.

Francisco P. da R. Jesus

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, opina-se, **SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação do processo de dispensa de licitação, nos termos colimados pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



À
Exma. Senhora
Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social

Nesta.

Encaminho nos autos do Processo Administrativo nº 069/2022, para ratificação da presente Dispensa de Licitação nº 039/2022, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de agosto de 2022.

Iltomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – **Iltomar Mesquita Lima**, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: XXX.412.803 -XX – Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEI
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.	1
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.	2
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.	2
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.	3
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.	4
SEMED	5
EDITAL Nº 001/2022 – COMISSÃO DO PROCESSO MISTO ELEITIVO	5

GABINETE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Missilene Labres de Amorim exercer para o cargo em comissão de

Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

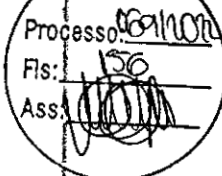
RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – **Ilomar Mesquita Lima**, CPF: **XXX.168.523 -XX**, Presidente da CPL;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: **XXX.989.173 -XX** – Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: **XXX.903.473-XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: **XXX.974.913 -XX** – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: **XXX.412.803 -XX** – Membro da comissão na qualidade de suplente;



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

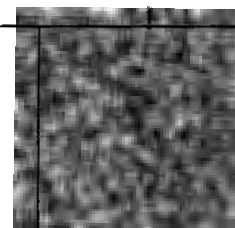
GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.



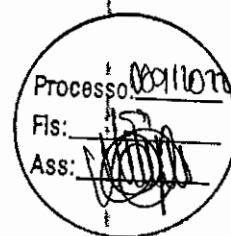


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlabao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 19/01/2022 23:04:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



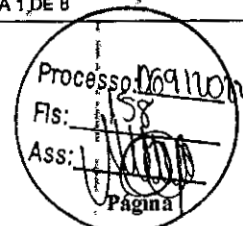


Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA : DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VÔL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8



SUMÁRIO

Descrição

GABINETE	1
LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	1
PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
ATA DA REUNIÃO	6

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

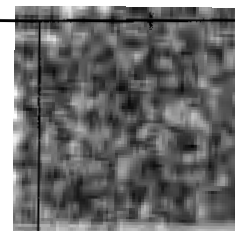
I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 069/2023
Fls.: 159
Ass: [Assinatura]

RESOLVE:

Prefeito Municipal

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº ****226.003** do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

~~**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTO MARQUES SOUZA LIMA** portador do CPF nº ****168.523** do o cargo de Provimento em comissão de *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*.~~

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº ****164.313. **, para o cargo de provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

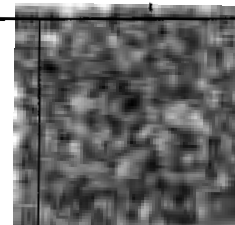
PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

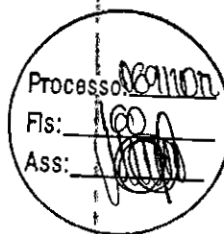
Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº ****916.343. **, para o cargo de provimento em comissão de *Coordenador do Departamento de Contabilidade*.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

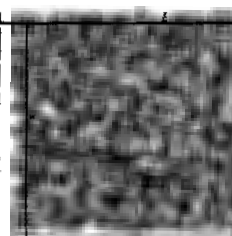
MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 069/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Pessoa Física **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**, CPF: 066.***.***-28, objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

Esse Termo se fundamenta no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.

O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros pessoa física	33.90 36.00

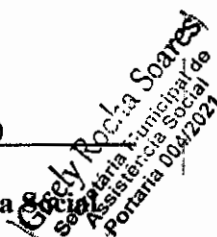
Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de agosto de 2022.

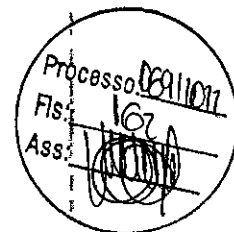

Gisely Rocha Soares

Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 069/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Pessoa Física **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**, CPF: 066.***.***-28, objetivando a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

Esse Termo se fundamenta no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes. O valor global Ratificado e Homologado é **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

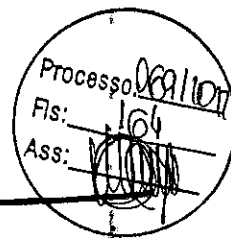
Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros pessoa física	33.90.36.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, 03 de agosto de 2022. Gisely Rocha Soares - Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**



Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 069/2022, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 039/2022, para contratar com a Pessoa Física **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA, CPF: 066.***.***-28**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município. Esse Termo se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **Órgão:** Fundo Municipal de Assistência Social 02.16, **Unidade Orçamentária/Atividade:** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0052.6179.0000 **Natureza da despesa:** Outros Serviços de Terceiros pessoa física 33.90.36.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Governador Edison Lobão/MA, 03 DE AGOSTO DE 2022. GISELY ROCHA SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



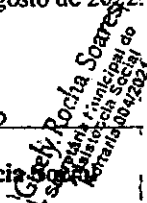
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca a Pessoa Física JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA, CPF: 066.***.***-28, situada na Rua Coíme de Farias, nº 124, Centro, Conceição do Coité - BA, CEP: 48730-000, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 039/2022, referente a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

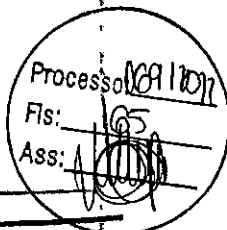
Governador Edison Lobão/MA, 05 de agosto de 2022


Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social




JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA
CPF: 066.***.***-28

Rua Imperatriz II, Nº 829, Centro - Governador Edison Lobão - MA
CEP: 65928-000
Email: semasgel@gmail.com.



CONTRATO Nº 182/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E A PESSOA FÍSICA JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA

O Município de Governador Edison Lobão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Imperatriz II, nº 829 – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pela **SECRETÁRIA**, Sra. **GISELY ROCHA SOARES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua D. Pedro I, nº 298, Bairro: Centro, CEP: 65.928-000, Governador Edison Lobão/MA, inscrita no CPF sob nº 703.***.***-49 e portadora do RG nº 49977495-7 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a **PESSOA FÍSICA JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**, CPF: 066.***.***-28, estabelecido na Rua Cosme de Farias, nº 124, Centro, Conceição do Coité – BA, CEP: 48730-000, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 069/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2022, devidamente autorizada pela Secretário Municipal de Assistência Social, fundamentada no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº, Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de Setembro de 2021.

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo Nº 069/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência; DISPENSA nº 039/2022;

Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

- O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021,
- Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em



especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- c) prover os serviços ora CONTRATADOS, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que efetuar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**, conforme descrito na planilha abaixo:



Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município	Serviço	1	R\$34.000,00	R\$34.000,00
TOTAL					R\$ 34.000,00

No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 5º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na *Rua Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928-000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do FGTS; Tributos Federais; Estaduais e Municipais da Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas, no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal" do



Contrato", a ser designado através de termo próprio logo após a assinatura deste instrumento, ao fiscal designado caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviços as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Mediante Termo de Aditamento.

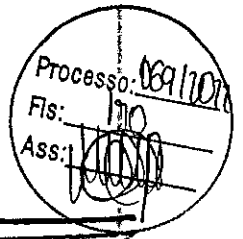
A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma

Processo: 109
Fis: 109
Ass: [assinatura]



- primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.
- PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

SCINDICATÓRIA DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões.

DO PAGAMENTO

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

DA QUINTA DE FIANÇA UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a execução dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão e Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	33.90.39.00
	Outros Serviços de Terceiros pessoa física	33.90.36.00



Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão - MA, 05 de agosto de 2022.

Gisely Rocha Soares
GISELY ROCHA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Jonata da Costa Lopes Oliveira
JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA
CPF: 066.***.***-28
CONTRATADO

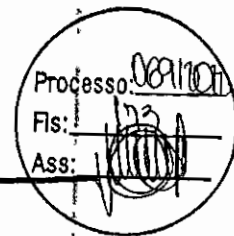
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



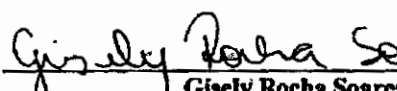
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34

ORDEM DE SERVIÇOS

JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA
CPF: 066.***.***-28
ENDEREÇO: RUA COSME DE FARIAS, Nº 124, CENTRO, CEP: 48730-000
CIDADE: CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social, para treinamento e orientações com o objetivo de atualizar e aprimorar o atendimento à população que busca acompanhamento técnico especializado ofertado pelas políticas públicas assistenciais disponíveis no município, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2022**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela Pessoa Física **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**, valor do contrato é de **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo.

Governador Edison Lobão/MA, 05 de agosto de 2022.


Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Despacha 004/2021


JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA
CPF: 066.***.***-28

Rua Imperatriz II, Nº 829, Centro - Governador Edison Lobão - MA
CEP: 65928-000
Email: semasgel@gmail.com.



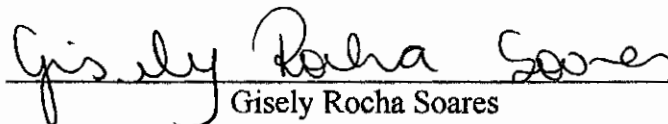
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7 e art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, fica designado o (o) servidor (o) **VINICIUS SANTOS DE SOUZA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, para ser fiscal, representante da Secretaria de Municipal de Assistência Social, no contrato nº 182/2022, celebrado oriundo da Dispensa de Licitação nº 039/2022, fundamentada no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sob o CNPJ 22.757.771/0001-60, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Pessoa Física **JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA**, CPF: 066.***.***-28.

Governador Edison Lobão/MA, 05 de agosto de 2022.


Gisely Rocha Soares
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gisely Rocha Soares
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Portaria 004/2021

CIENTE:

Vinicius Santos de Souza
Visitador - PCF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022



EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 13.887.696/001-80, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, SOB CNPJ 22.757.771/0001-60. REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADO:** JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA, CPF: 066.***.***-28 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES COM O OBJETIVO DE ATUALIZAR E APRIMORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE BUSCA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO OFERTADO PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO: 2022. PODER: PODER EXECUTIVO. 02. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.16. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.122.0052.6179.0000 NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: 33.90.36.00; **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 05 AGOSTO DE 2022. GISELY ROCHA SOARES CPF Nº 703.***.***-49, JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA CPF Nº 066.***.***-28.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXTRAS

ISSN: 2764-3409



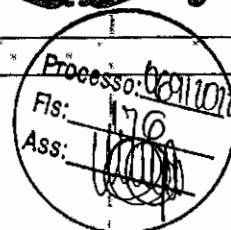
GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 735 :: TERÇA, 09 DE AGOSTO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022.....	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 13.887.696/001-80, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, SOB CNPJ 22.757.771/0001-60. REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO: JONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA, CPF: 066.***.***-28 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES COM O OBJETIVO DE ATUALIZAR E APRIMORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE BUSCA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO OFERTADO PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2022. PODER: PODER EXECUTIVO. 02. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.16. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.122.0052.6179.0000 NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: 33.90.36.00. BASE

LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). DATA DA ASSINATURA: 05 AGOSTO DE 2022. GISELY ROCHA SOARES CPF Nº 703.***.***-49, IONATA DA COSTA LOPES OLIVEIRA CPF Nº 066.***.***-28.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadorelsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06545b67b1dd07c5f1aeabe636abefc4a543cdd1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: GOVERNADOREDISONLOBACMA@GMAIL.COM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06545b67b1dd07c5f1aeabe636abefc4a543cdd1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

